PROCESSO DE LICITAÇÃO 062/PMC/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/PMC/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICADO

DATA DE ABERTURA: 18/08/2025
HORÁRIO: 8h30min

O **Município de Canelinha**, inscrito no CNPJ 82.562.893/0001-23, situado a Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha/SC**,** comunica aos interessados que estará realizando licitação na modalidade de **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, com julgamento por **menor preço global**, no modo de disputa "aberto", conduzido pelo agente de contratação Jeison Amorim Pereira, nomeado pela portaria 105/2025, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta **Concorrência**:

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE CUSTOS
ANEXO I – ETP
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e elaboração de projetos de ampliação/extensão de redes, eficientização da rede e execução dos projetos do sistema de iluminação pública, no Município de Canelinha/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

1.2 Critério de Julgamento: **menor preço global.**
1.3 Regime de execução: **empreitada por preço global**.
1.4 Modo de disputa: **aberto**.
1.5 Valor Estimado da Contratação: **R$ 2.281.329,81 (Dois milhões duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).**
1.6 Recursos Orçamentários: a despesa pertinente ao objeto do presente Edital correrá à conta do orçamento ano/vigência 2025.

1.7. SUPORTE LEGAL.

1.7.1. A Licitação ocorrerá na modalidade concorrência, em **menor preço** e com execução por empreitada por preço global e será regida pela Lei Federal de nº

14.133/2021, Resolução n. 1.000/2021 da ANEEL, as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis. Deverão ainda ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

1.7.2. As Obras e Serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, estacionamentos públicos e áreas públicas, e monumentos históricos do Município.

1.7.3. A administração não se obriga a adquirir os itens relacionados, nem nas quantidades relacionadas neste Edital.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

2.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Canelinha (www.canelinha.sc.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Canelinha e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

2.3 A Prefeitura Municipal de Canelinha não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

2.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como no site da Prefeitura Municipal de Canelinha/SC.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema provedor no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.8 O Agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, no Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via *chat* ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

4.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

5.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

5.3.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.6 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.7 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.8 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.4.9 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.10 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.6 A participação dos licitantes será vinculada à contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço, que se destina à realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

5.7 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.8 Comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas:

5.8.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

I. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

II. **Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

III. **Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.1333/2021.

5.8.3 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canelinha, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

5.9 Participação de licitantes sob a forma de consórcio:

5.9.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.9.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.9.3 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

5.9.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.9.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de

Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.9.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.9.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.

5.9.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.9.9 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.9.10 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.9.11 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.9.12 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.9.13 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual as licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas.

6.3.2 O Portal de Compras Públicas se destina à realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.3.3 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

6.4 As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Canelinha.

6.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.6 O encaminhamento da proposta e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.7 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.8 Se ocorrer a desconexão o agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação, aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.12 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.14 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.15 Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

7.5.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

7.5.2 de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.6 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.13 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Canelinha.

7.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo agente de contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.15.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, para o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Canelinha, localizada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n. 89, Centro, Canelinha – Santa Catarina.

7.15.2 A responsabilidade pelo envio dos documentos, via correio, no prazo previsto no item 7.15.1 é da empresa interessada.

7.15.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.17 Quando os documentos forem assinados com assinatura digital, deverá ser mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), validável, nos termos do § 2º do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total (lote e/ou seus itens);
b) Marca;
c) Fabricante;
d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O **prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.11 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o agente de contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao agente de contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global proposto.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

9.11 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

9.12 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo agente de contratação, aos licitantes.

9.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

9.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

9.17 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.20 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9.22 Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 O Agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

> **10.3.1** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.
>
> **10.3.2** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este

último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de Contratações.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e verificando as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis nos termos do § 4º, artigo 59, da Lei 14.133/2021, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.8 O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.9 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

11.10 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

11.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.12 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.13 As regras previstas nos subitens 12.11 e 12.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.14 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.16 A negociação será conduzida pelo agente de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

12.1 Ao final do certame, deverá o licitante arrematante atualizar a proposta com os descontos ofertados. Deverá ser anexada em até 2 (dois) dias úteis, após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico, juntamente com a Carta de Apresentação de Proposta (Anexo III), sob pena de desclassificação do licitante.

Deverá conter:

a) Descrição completa e detalhada de cada item classificado/vencedor, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber;

b) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

f) Especificação do prazo de entrega do objeto conforme Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE. O local e demais definições sobre as condições de entrega estão **elencadas no Anexo II – Termo de Referência**. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

12.1.1 Os documentos descritos nesse subitem deverão ser enviados em formato PDF e Excel.

12.2 Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para executar o objeto do contrato.

12.3 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12.4 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo estabelecido no item 13.1, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. registro comercial, no caso de empresa individual;
II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
III. inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
V. compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

13.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

V. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigível e apresentado na forma de Lei, assinado pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrado na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Serão aceitos Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total
LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente, de execução de serviços compatíveis aos do edital, sendo considerado: -Construção de rede aérea e subterrânea de distribuição de energia; poda e remoção de arvores.

II - Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) devendo comprovar através da Certidão de Pessoa Jurídica em sua plena validade (prazo, dados cadastrais, etc) comprovando possuir no mínimo 01 engenheiro eletricista e 1 engenheiro ou técnico de segurança do trabalho e 1 engenheiro ambiental ou florestal;

III - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

IV Declaração da empresa informando o(s) técnico(s) responsável (is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, que deve ser, no mínimo, 1(um) engenheiro eletricista bem como o vínculo deste(s) com a mesma e 1 (um) engenheiro ou técnico de segurança e medicina do trabalho e 1 engenheiro ambiental ou florestal;

V - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) declarado(s) no item anterior acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico que comprove ter o mesmo executado serviços compatíveis com os solicitados no item II;

VI - A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se referem os subitens IV e V dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou comprovação através da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de ser o responsável técnico da empresa.
d) Declaração do profissional: declaração de que será o responsável técnico e que assumirá os compromissos provenientes da contratação e que firmará vínculo com a

licitante caso venha a sagrar-se vencedora do certame.

VII - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

VIII - Declaração pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços objeto deste certame.

IX - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

X - O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
2) Descrição do objeto contratado;
3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso

XI - A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

XII - Comprovação de que cumpre as normas de destino ambiental correto, com tratamento de resíduos considerados inservíveis, através de certificado ou declaração, todos estes nas condições ambientais vigentes com a Política Nacional de Resíduos, conforme Lei Federal nº 12.305/200 e alterações, ou contrato com empresa devidamente licenciada para executar o serviço.
Declaração que a empresa irá apresentar autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição SA e também CEREJ.

Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc autorizando a execução dos seguintes serviços:

Serviços de Manutenção de Iluminação Pública
Serviços de Instalação de Iluminação Pública
Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea
Serviços de Construção de redes de distribuição subterrâneas
Serviços em Cadastro técnico georreferenciado de redes de distribuição

No certificado emitido pela CEREJ deverá constar autorização para a execução dos seguintes serviços:

- Serviços de Instalação e manutenção de Iluminação Pública
- Serviços de Construção e Reforma de rede de distribuição aérea
- Serviços de Construção e Reforma de rede de distribuição subterrânea

- Projetos de ampliação de redes de distribuição

Obs.: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise. A Celesc Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico. Como o objeto envolve a ampliação do sistema de iluminação pública, está se exigindo o cadastro junto a CELESC e também CEREJ, para construção de rede de distribuição aérea, sem o qual, a empresa a ser contratada não poderá executá-la.

Para a assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar em até 03 (três) dias apos ser declarada vencedora do certame o Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc, com a autorização de execução dos serviços, conforme descrito acima.

XIII - Comprovação dos profissionais habilitados com devidos certificados conforme exigido pela Norma NR10 e NR35;

XIV - A empresa se obriga a prestar os serviços utilizando todos os equipamentos e ferramentas de seguranças individuais, conforme tabela do item 4 do presente Termo de Referência.

13.1.6 Declarações:

I. Declaração Unificada (modelo Anexo IV);

II. Declaração ME (se empresa enquadrada – Modelo Anexo V).

13.1.7 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

13.1.8 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.

13.1.9 Limitação de remessa de arquivos eletrônicos:

13.1.9.1 O envio da documentação relativa à proposta, à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica estará limitado a 6MB por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

13.1.9.2 Na hipótese da licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.1.9.3 A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

14. DOS RECURSOS

14.1 A licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

14.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea "a" e "b" do item 15.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

14.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso a Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Canelinha: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 15.1 deste edital.

14.5 Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

14.5.1 Se o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.canelinha.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.canelinha.sc.gov.br.

14.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-seá o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

14.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.14 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora será convocada para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Se o licitante vencedor não assinar ou perder o direito a contratação no prazo estabelecido a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/21;

15.3. São partes integrantes da Ata/Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação;

15.4.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.5. Na assinatura da Ata/Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 DA CONTRATAÇÃO

15.6.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, e comprovada a assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO, será encaminhado o contrato a licitante vencedora para assinatura no prazo de 5(cinco) dias, cuja minuta está em anexo.

15.6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.6.3. Poderá ser extraído da ATA DE REGISTRO DE PREÇO quantos contratos forem necessários até o limite total do quantitativo da mesma.

15.7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.7.1. O prazo máximo para execução do objeto será conforme cronograma físico financeiro, a contar da ordem de serviço; o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.7.2. A contratada deverá iniciar as obras em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço

15.7.3 As ordens de paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a ordem de reinício dos serviços.

15.7.4 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.7.5 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

15.7.6 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura de Canelinha.

15.7.7 A contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 16.3.

16. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

16.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para posterior assinatura do contrato.

16.2 Encerrada a licitação, o Agente de contratação divulgará no site do Município de Canelinha os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

16.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

16.3.1 Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.2 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Pública poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação parcial ou total da obra.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não será exigida garantia contratual neste processo.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2 A fiscalização técnica da obra será realizada pelo servidor designado, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

19.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 4.906/2023.

19.4 Equipe de fiscalização:

a) Gestor do Contrato: Victor Jacob de Souza;
b) Fiscal do Contrato: Edson Luiz Teixeira;
c) Fiscal de Obras: Dagoberto Pagnussati.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

20.1 Contratada:

20.1.1 A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após formalmente convocada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

20.1.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.1.2 Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

20.1.3 Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.

20.1.4 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.1.5 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

20.1.6 A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

20.1.7 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.1.8 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

20.1.9 A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

20.1.10 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

20.1.11 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

20.1.12 A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.1.13 O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

20.1.14 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade de boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos em perfeita sintonia com os projetos integrantes, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

20.1.15 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados

equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

20.1.16 A CONTRATADA providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

20.1.17 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes da execução da obra.

20.1.18 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.19 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Canelinha, sem implicar alterações do prazo contratual;

20.1.20 Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

20.1.21 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

20.1.22 Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

20.2 Contratante:

20.2.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/2021.

20.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

20.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

20.2.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

20.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.2.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

20.2.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da contratada e despesas fiscais.

21.2 O contratante pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição, mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela
Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014;
II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

21.3 Juntamente com a documentação de cobrança, a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

II. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

III. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

21.3.1 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

21.3.2 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

21.3.3 A empresa deverá apresentar a CNO em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço e informar o número da mesma em todas as notas fiscais emitidas.

21.3.3.1 Não serão efetuados pagamentos que não atendam a esta obrigatoriedade.

21.4 As medições deverão ser devidamente encaminhadas ao Planejamento, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolada ou podendo ser encaminhado via *e-mail*. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

21.4.1 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

i Memórias de Cálculos dos serviços medidos/executados no período;
ii Diários de Obra, correspondente ao período de medição.
iii Relatório Fotográfico referente a medição solicitada.

21.4.2 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

21.4.3 Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

21.5 Se a contratada não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
b. Rescindir o contrato por culpa exclusiva da contratada.

21.6 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

21.7 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.8 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

21.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.10 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

21.11 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21.12 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o Índice Nacional de Construção Civil e Obras Públicas INCC-DI da Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

21.13 O reajuste previsto no item 22.15, deverá ser encaminhado pelo gestor e fiscal do contrato, independente de manifestação da contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

21.14 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.15 As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência do Edital.

22. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

22.1 Aditivos:

22.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

22.1.3 Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 23.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

22.1.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 23.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.1.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 23.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.1.10 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

22.1.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV. Empenho de dotações orçamentárias.

22.2 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

22.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a simples oscilação de mercado, por si só, não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, devendo considerar a variável na equação negocial no momento da formação de seus preços e da estipulação das obrigações contratuais.

22.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.2.3 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

22.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

22.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

22.2.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

22.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

23.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.4 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.5 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.8 O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

23.9 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

23.10 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

23.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.12 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

24.1 O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

24.2 Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:
a) identificação do processo construtivo previsto em projeto;

b) estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
c) verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);
d) condições para execução de cada serviço;
e) disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

24.3 Equipe Técnica e Administrativa:

24.3.1 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

24.3.2 A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação no Conselho Regional da categoria, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão da anotação de responsabilidade técnica.

24.3.3 A contratada obrigar-se-á a manter no local de realização das obras e/ou dos serviços de engenharia o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado no Conselho Regional da categoria para dar execução ao contrato.

24.3.4 Deverá, ainda, apresentar à contratante, no recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no Conselho Regional da categoria.

24.3.5 As Certidões de Acervo Técnico a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA/CAU e a ART.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.2 A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico e do site oficial da Prefeitura de Canelinha: www.canelinha.sc.gov.br .

26.2 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo agente de contratação;

26.2.1 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

26.2.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

26.3 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

26.4 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.5 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.6 A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.7 É facultada ao agente de contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

26.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

26.9 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.10 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

26.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e por meio dos sítios: www.canelinha.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.13 As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC). As edições do jornal são disponibilizadas no site: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, bem como no site da prefeitura de Canelinha: www.canelinha.sc.gov.br.

26.14 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao agente de contratação, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h as 17h, ou pelo e-mail: pregoeiro@canelinha.sc.gov.br e/ou licitacoes@canelinha.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases por meio do Portal Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

26.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, por meio do agente de contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do agente de contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

26.16 Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos à ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

26.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Canelinha/SC, em 04 de agosto de 2025.

VICTOR JACOB DE SOUZA:06070285999
Assinado de forma digital por VICTOR JACOB DE SOUZA:06070285999

Victor Jacob de Souza
Secretário de Transporte e Serviços Urbanos

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE CUSTOS

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 148x3,6mm	pç	20	R$ 0,30	R$ 6,00
2	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 200x2,5mm	pç	20	R$ 0,56	R$ 11,20
3	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 200x4,6mm	pç	20	R$ 0,76	R$ 15,20
4	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 390x7,6mm	pç	20	R$ 1,43	R$ 28,60
5	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #2,5mm²	pç	10	R$ 9,03	R$ 90,30
6	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #4mm²	pç	10	R$ 11,26	R$ 112,60
7	Abraçadeira para amarração, em aço inoxidavel, sem malha, 266x4,6mm	pç	2800	R$ 13,10	R$ 36.680,00
8	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 1"	pç	1	R$ 2,38	R$ 2,38
9	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 2"	pç	1	R$ 5,57	R$ 5,57
10	Adaptador de Estribo Cunha 1/0 AWG	pç	3	R$ 71,50	R$ 214,50
11	Afastador de armação secundária dimensões 500x 900 mm	pç	1	R$ 455,00	R$ 455,00
12	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 2 AWG - padrão Celesc,	pç	3	R$ 11,78	R$ 35,34
13	Alça pré-formada de distribuição para cabo 4 AWG, CA/CAA, padrão Celesc.	pç	3	R$ 6,91	R$ 20,73
14	Alça pré-formada de distribuição para cabo de cobre 25mm2 - Padrão Celesc.	pç	3	R$ 83,42	R$ 250,26
15	Armação secundária de 1 estribo galvanizado a fogo, padrão Celesc	pç	2	R$ 41,16	R$ 82,32
16	Armação secundária de 2 estribos galvanizado a fogo, padrão Celesc,	pç	1	R$ 84,50	R$ 84,50
17	Arruela de aluminio 2.1/2"	pç	2	R$ 9,85	R$ 19,70
18	Arruela lisa em aço polido e zincado diâmetro 1/2". Padrão Celesc.	pç	5	R$ 1,52	R$ 7,60
19	Arruela quadrada 38x38x3mm, para parafuso D16mm, galvanizada a	pç	75	R$ 1,52	R$ 114,00

	fogo, padrão Celesc				
20	Base para fusível tipo D (diazed), cerâmico, 25A, 500Vca	pç	2	R$ 37,91	R$ 75,82
21	Base para fusível tipo N (neozed), cerâmico, 16A, 400Vca	pç	2	R$ 15,46	R$ 30,92
22	Base para relé fotoeletronico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5ºC a +70ºC, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A, padrão Celesc	pç	320	R$ 21,45	R$ 6.864,00
23	Box Reto de aluminio 2.1/2"	pç	1	R$ 50,91	R$ 50,91
24	Braço anti balanço rede compacta 15kV	pç	3	R$ 95,33	R$ 285,99
25	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48X2000mm, galvanizado a fogo	pç	50	R$ 235,95	R$ 11.797,50
26	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48X3000mm, galvanizado a fogo	pç	30	R$ 322,83	R$ 9.684,90
27	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D60X2000mm, galvanizado a fogo	pç	30	R$ 212,33	R$ 6.369,90
28	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D60X3000mm, galvanizado a fogo	pç	30	R$ 409,50	R$ 12.285,00
29	Braço Especial c/ sapata D48X1500mm, galvanizado a fogo	pç	25	R$ 212,33	R$ 5.308,25
30	Braço Especial c/ sapata D32X1500mm, galvanizado a fogo	pç	25	R$ 199,33	R$ 4.983,25
31	Braço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa # 1,90mm. Padrão Celesc.	pç	100	R$ 75,83	R$ 7.583,00
32	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm. Padrão Celesc.	pç	50	R$ 292,50	R$ 14.625,00
33	Braço Tipo C Para Rede Compacta 15 kV	pç	3	R$ 264,33	R$ 792,99
34	Braço tipo L para rede compacta 15 kV	pç	3	R$ 212,33	R$ 636,99

35	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox	pç	10	R$ 3,22	R$ 32,20
36	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox	pç	10	R$ 2,81	R$ 28,10
37	Bucha de nylon, tipo S8, com parafuso de aço inox	pç	10	R$ 3,01	R$ 30,10
38	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1"	pç	2	R$ 7,56	R$ 15,12
39	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 2"	pç	5	R$ 21,23	R$ 106,15
40	Cabeçote de aluminio para eletroduto 1"	pç	1	R$ 7,80	R$ 7,80
41	Cabeçote de aluminio para eletroduto 2"	pç	1	R$ 18,74	R$ 18,74
42	Cabo de aço, diâmetro 9,5 mm, 7 fios, padrão CELESC	m	30	R$ 21,45	R$ 643,50
43	Cabo de Alumínio Coberto 50mm² 15kV Para Rede Compacta	m	45	R$ 16,68	R$ 750,60
44	Cabo de alumínio nu, CA, 2 AWG, 7 fios, encordoamento classe A	kg	5	R$ 83,63	R$ 418,15
45	Cabo de alumínio nu, CA, 4 AWG, 7 fios, encordoamento classe A	kg	5	R$ 83,63	R$ 418,15
46	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #1x16+16mm2. Padrão Celesc.	m	50	R$ 9,42	R$ 471,00
47	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #3x35+35mm2. Padrão Celesc.	m	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
48	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #3x50+50mm2. Padrão Celesc.	m	100	R$ 48,10	R$ 4.810,00
49	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 3x1,5mm2	m	45	R$ 11,70	R$ 526,50
50	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 3x2,5mm2	m	90	R$ 18,33	R$ 1.649,70
51	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 1,5mm2	m	45	R$ 3,68	R$ 165,60
52	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 10mm2	m	80	R$ 19,50	R$ 1.560,00
53	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 2,5mm2	m	200	R$ 5,85	R$ 1.170,00
54	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 25mm2	m	175	R$ 50,48	R$ 8.834,00
55	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 4,0mm2	m	80	R$ 9,10	R$ 728,00
56	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 6,0mm2	m	150	R$ 13,22	R$ 1.983,00
57	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 1,5mm2	m	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
58	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 2,5mm2	m	110	R$ 5,85	R$ 643,50

59	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- azul claro. Padrão Celesc.	m	140	R$ 32,50	R$ 4.550,00
60	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- branco. Padrão Celesc.	m	140	R$ 32,50	R$ 4.550,00
61	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- preto. Padrão Celesc.	m	140	R$ 32,50	R$ 4.550,00
62	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- verde. Padrão Celesc.	m	140	R$ 32,50	R$ 4.550,00
63	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.	m	140	R$ 32,50	R$ 4.550,00
64	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- azul claro. Padrão Celesc.	m	50	R$ 72,36	R$ 3.618,00
65	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- branco. Padrão Celesc.	m	50	R$ 72,36	R$ 3.618,00
66	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- preto. Padrão Celesc.	m	50	R$ 72,36	R$ 3.618,00
67	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.	m	50	R$ 72,36	R$ 3.618,00
68	Cabo nu de cobre, meio duro, 16mm2, 7 fios, normatizado.	kg	6	R$ 205,83	R$ 1.234,98
69	Cabo nu de cobre, meio duro, 25mm2, 7 fios, normatizado.	kg	8	R$ 205,83	R$ 1.646,64
70	Cabo nu de cobre, meio duro, 35mm2, 7 fios, normatizado.	kg	8	R$ 205,83	R$ 1.646,64
71	Caixa de passagem em concreto, com dimensões internas de 30x30x40mm, c/ tampa	pç	6	R$ 132,16	R$ 792,96
72	Caixa para entrada de energia em BT, concreto armado, dimensões 65x45x60cm. Padrão Celesc.	pç	1	R$ 154,91	R$ 154,91
73	Caixa para medição monofásica, padrão Celesc	pç	1	R$ 262,16	R$ 262,16
74	Caixa para medição trifásica, padrão Celesc	pç	1	R$ 369,42	R$ 369,42
75	Cantoneira Auxiliar Para Braço Tipo C Para Rede Compacta	pç	3	R$ 205,83	R$ 617,49

76	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts,garantia de 12 meses.	pç	8	R$ 628,33	R$ 5.026,64
77	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts,garantia de 12 meses.	pç	1	R$ 541,66	R$ 541,66
78	Chave fusível 1 classe gancho 100A 25,3 KV 6,3 KA	pç	3	R$ 821,16	R$ 2.463,48
79	Cinta para poste, seção circular, D150mm - padrão Celesc	pç	5	R$ 71,50	R$ 357,50
80	Cinta para poste, seção circular, D160mm - padrão Celesc	pç	9	R$ 72,58	R$ 653,22
81	Cinta para poste, seção circular, D170mm - padrão Celesc	pç	9	R$ 73,66	R$ 662,94
82	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc	pç	12	R$ 74,75	R$ 897,00
83	Cinta para poste, seção circular, D190mm - padrão Celesc	pç	15	R$ 75,83	R$ 1.137,45
84	Cinta para poste, seção circular, D200mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 76,91	R$ 1.538,20
85	Cinta para poste, seção circular, D210mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
86	Cinta para poste, seção circular, D220mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 79,07	R$ 1.581,40
87	Cinta para poste, seção circular, D230mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 80,16	R$ 1.603,20
88	Cinta para poste, seção circular, D240mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 81,25	R$ 1.625,00
89	Cinta para poste, seção circular, D250mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 82,33	R$ 1.646,60
90	Cinta para poste, seção circular, D260mm - padrão Celesc	pç	7	R$ 83,41	R$ 583,87

91	Cinta para poste, seção circular, D270mm - padrão Celesc	pç	7	R$	84,50	R$ 591,50
92	Cinta para poste, seção circular, D280mm - padrão Celesc	pç	7	R$	85,58	R$ 599,06
93	Cinta para poste, seção circular, D290mm - padrão Celesc	pç	7	R$	86,66	R$ 606,62
94	Cinta para poste, seção circular, D300mm - padrão Celesc	pç	7	R$	88,83	R$ 621,81
95	Cinta para poste, seção circular, D320mm - padrão Celesc	pç	3	R$	89,91	R$ 269,73
96	Cinta para poste, seção circular, D340mm - padrão Celesc	pç	3	R$	91,00	R$ 273,00
97	Cinta para poste, seção circular, D360mm - padrão Celesc	pç	3	R$	92,08	R$ 276,24
98	Cinta para poste, seção circular, D400mm - padrão Celesc	pç	3	R$	129,78	R$ 389,34
99	Cinta quadrada para poste DT, lado = 130 a 190mm, padrão Celesc	pç	1	R$	97,72	R$ 97,72
100	Cinta regulável em aço inox para fixação em poste, dimensões 10x1mm	pç	6	R$	5,96	R$ 35,76
101	Cinta regulável Joinville	m	15	R$	3,57	R$ 53,55
102	Conector cunha de baixa tensão tipo A - padrão Celesc	pç	30	R$	15,16	R$ 454,80
103	Conector cunha de baixa tensão tipo B - padrão Celesc	pç	30	R$	15,16	R$ 454,80
104	Conector cunha de baixa tensão tipo I (cinza) - padrão Celesc	pç	40	R$	17,33	R$ 693,20
105	Conector cunha de baixa tensão tipo II - padrão Celesc	pç	120	R$	10,83	R$ 1.299,60
106	Conector cunha de baixa tensão tipo III - padrão Celesc	pç	120	R$	7,58	R$ 909,60
107	Conector cunha de baixa tensão tipo IV - padrão Celesc	pç	25	R$	7,58	R$ 189,50
108	Conector cunha de baixa tensão tipo VI (azul/branca) - padrão Celesc	pç	30	R$	19,50	R$ 585,00
109	Conector cunha de baixa tensão tipo VII (vermelho/branca) - padrão Celesc	pç	25	R$	17,33	R$ 433,25
110	Conector cunha para aterramento de haste 5/8" a cabo de cobre 25 ou 35mm2. Padrão Celesc.	pç	20	R$	26,00	R$ 520,00
111	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm², conexão secundária: 1,5-10 mm², contatos em cobre estanhado. Padrão Celesc.	pç	120	R$	15,16	R$ 1.819,20

112	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 25-95mm², conexão secundária: 25-95 mm², contatos em cobre estanhado. Padrão Celesc.	pç	20	R$ 26,00	R$ 520,00
113	Conector PF 35 mm (split bolt)	pç	2	R$ 23,83	R$ 47,66
114	Conjunto Grampo Suspensão Para Cabo Multiplexado BT	pç	3	R$ 110,50	R$ 331,50
115	Conjunto de microgeração Solar, com geração de 2500 Watts, projetado em plataforma de sustentação galvanizada, contemplando todos os itens para o perfeito funcionamento e saida de carga designada	cj	1	R$ 12.133,33	R$ 12.133,33
116	Contator tripolar, 32A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	pç	1	R$ 173,33	R$ 173,33
117	Contator tripolar, 50A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	pç	1	R$ 491,83	R$ 491,83
118	Contator tripolar, 100A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	pç	1	R$ 1.852,50	R$ 1.852,50
119	Contator tripolar, 10A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	pç	1	R$ 112,66	R$ 112,66
120	Cruzeta de concreto 90x112,5x2400mm - padrão Celesc	pç	2	R$ 715,00	R$ 1.430,00
121	Cruzeta de madeira 90x112,5x2400mm	pç	2	R$ 686,39	R$ 1.372,78
122	Cruzeta metálica de aço 90x90x2000mm - padrão Celesc	pç	2	R$ 509,16	R$ 1.018,32
123	Curva 90° Galvanizada a fogo 1''	pç	1	R$ 52,00	R$ 52,00
124	Curva 90º Galvanizado a fogo 2''	pç	1	R$ 177,66	R$ 177,66
125	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x180º, preta.	pç	1	R$ 6,93	R$ 6,93
126	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x90º, preta.	pç	1	R$ 4,11	R$ 4,11
127	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x180º, preta.	pç	1	R$ 26,00	R$ 26,00
128	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x90º, preta.	pç	1	R$ 20,58	R$ 20,58
129	Difusor E27para luminária fechada em vidro ou policarbonato.	pç	2	R$ 59,58	R$ 119,16
130	Dispositivo de Proteção contra surto 275V - 8kA	pç	3	R$ 134,33	R$ 402,99
131	Disjuntor Unipolar termomagnético - 32A - DIN	pç	3	R$ 15,16	R$ 45,48
132	Disjuntor Unipolar termomagnético - 50A - DIN	pç	3	R$ 16,25	R$ 48,75

133	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 20, 25, 30, 40 ou 50A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca	pç	2	R$ 83,41	R$ 166,82
134	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 60, 70, 90 ou 100A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca	pç	2	R$ 202,58	R$ 405,16
135	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2", com fita de sinalização.	m	140	R$ 8,66	R$ 1.212,40
136	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1"x3m, c/ luva	pç	2	R$ 260,00	R$ 520,00
137	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 2"x3m, c/ luva	pç	2	R$ 476,66	R$ 953,32
138	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 1"x3m, preto, c/ luva	pç	2	R$ 24,26	R$ 48,52
139	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 2"x3m, preto, c/ luva	pç	2	R$ 50,91	R$ 101,82
140	Elo fusível de distribuição padrão Celesc	pç	6	R$ 17,33	R$ 103,98
141	Espaçador losangular para rede compacta 15kV com anel de amarração	pç	12	R$ 75,83	R$ 909,96
142	Espaçador vertical para rede compacta 15kV com anel de amarração	pç	2	R$ 84,50	R$ 169,00
143	Estribo para braço tipo L para rede compacta	pç	12	R$ 23,83	R$ 285,96
144	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 1,5mm	m	30	R$ 3,35	R$ 100,50
145	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 10mm2	m	30	R$ 21,02	R$ 630,60
146	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 2,5mm2	m	30	R$ 5,41	R$ 162,30
147	Fio nu de alumínio para amarração 4 AWG - padrão Celesc	kg	5	R$ 91,00	R$ 455,00
148	Fita auto fusão, 19MM x 10m, espessura 0,76mm.	pç	40	R$ 41,16	R$ 1.646,40
149	Fita isolante, 19mm x 20m, conforme NBR5037.	pç	65	R$ 9,75	R$ 633,75
150	Fusível tipo Diazed, 10A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	pç	1	R$ 97,50	R$ 97,50
151	Fusível tipo Diazed, 16A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	pç	1	R$ 106,16	R$ 106,16
152	Fusível tipo Diazed, 6A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	pç	1	R$ 97,50	R$ 97,50
153	Fusível tipo Neozed, 4A, com base, completo	pç	1	R$ 7,86	R$ 7,86
154	Fusível tipo Neozed, 6A, com base, completo	pç	1	R$ 7,86	R$ 7,86

155	Grampo de ancoragem para cabo coberto 50mm - 15 kV	pç	3	R$ 69,33	R$ 207,99
156	Haste de terra cobreada, diâmetro 5/8"x2,4m - alta camada - padrão Celesc,	pç	10	R$ 184,16	R$ 1.841,60
157	Isolador de Pino Polimérico 15kV com anel para rede compacta (I-7 norma E3130085)	pç	3	R$ 52,00	R$ 156,00
158	Isolador pilar,de porcelana vitrificada,23,10kV.	pç	3	R$ 301,16	R$ 903,48
159	Isolador polimérico de ancoragem,para 23,10kV.	pç	3	R$ 140,83	R$ 422,49
160	Isolador roldana porcelana D45mm, 1,3KV - padrão Celesc	pç	10	R$ 19,06	R$ 190,60
161	Interruptor Diferencial Residual - DR, 40A, 30mA.Referência STECK - modelo SDR24030, ou equivalente técnico	pç	2	R$ 227,50	R$ 455,00
162	Lâmpada Led E-27 30w	pç	10	R$ 43,11	R$ 431,10
163	Lâmpada de luz mista, bulbo ovóide, 160W, base E-27, fluxo luminoso 3.100 lumens ou maior, IRC mínimo 62, vida mediana 8.000h,temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 19 Im/w ou maior.	pç	2	R$ 33,12	R$ 66,24
164	Lâmpada de luz mista, bulbo ovóide, 250W, base E-40, fluxo luminoso 5.500 lumens ou maior, IRC mínimo 58, vida mediana 6.000h, temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 21 Im/w ou maior.	pç	2	R$ 54,57	R$ 109,14
165	Lâmpada de multivapores metálicos 70W, 5.600 lumens ou maior, IRC mínimo >67, vida mediana 12000h, temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 76 Im/w ou maior.	pç	1	R$ 69,83	R$ 69,83
166	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, bulbo tubular, base E- 40; fluxo luminoso 12.750 lumens ou maior, IRC mínimo 80, vida mediana 10.000h, temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 85lm/w ou maior.	pç	20	R$ 38,41	R$ 768,20
167	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, bulbo tubular, base RX7S; fluxo luminoso 3.600 lumens ou maior, IRC mínimo 70, vida mediana 12.000h, temperatura de cor azul. Eficiência luminosa 80lm/w ou maior.	pç	4	R$ 38,41	R$ 153,64

168	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, bulbo tubular, base E- 40; fluxo luminoso 22.500 lumens ou maior, IRC mínimo 80, vida mediana 10.000h, temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 901m/w ou maior	pç	50	R$	42,01	R$ 2.100,50
169	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, bulbo tubular, base E- 40; fluxo luminoso 34.000 lumens ou maior, IRC mínimo 91, vida mediana 10.000h, temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 811m/w ou maior.	pç	30	R$	50,66	R$ 1.519,80
170	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, tubular, base E-27, Fluxo Luminoso 6.300 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, vida mediana 28.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 931m/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celesc.	pç	800	R$	27,40	R$ 21.920,00
171	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W, tubular bulbo, Difusa, base E- 40, Fluxo Luminoso 16.050 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, vida mediana 32.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 107lm/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celes.	pç	40	R$	22,66	R$ 906,40
172	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E- 40, Fluxo Luminoso 29.000 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, posição de funcionamento universal, vida mediana 32.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 116lm/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celesc.	pç	200	R$	38,85	R$ 7.770,00
173	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, bulbo Tubular, Clara, base E- 40, Fluxo Luminoso 50.000 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, posição de funcionamento universal, vida mediana 32.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 125lm/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celesc.	pç	60	R$	37,89	R$ 2.273,40

174	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potência até 150W fechada com policarbonato, com soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 1000mm x Ø25,4mm. Ou equivalente técnico.	pç	30	R$	264,31	R$ 7.929,30
175	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potência até 400 w fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000mm x Ø49,0mm. Ou equivalente técnico.	pç	30	R$	343,20	R$ 10.296,00
176	Luminária Pública Integrada até 150W,Luminária fechada, com alojamento integrado para equipamento auxiliar. Corpo em alumínio injetado, refletor estampado em alumínio anodizado, refrator em lente de vidro temperado, acabamento epóxi na cor cinza claro, juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo até 48,3mm. Soquete de porcelana E27 ou E40. Grau de proteção IP66/44. Lâmpadas: Utilizar lâmpada tubular com tamanho máximo de 200mm (para E27) e 190mm (para E40), do tipo de vapor metálico, sódio,mercúrio ou mista. Ou equivalente técnico.	pç	12	R$	281,23	R$ 3.374,76
177	Luminária Pública Integrada até 400W, Luminária fechada, com alojamento integrado para equipamento auxiliar. Corpo em alumínio injetado, refletor estampado em alumínio anodizado, refrator em lente de vidro temperado, acabamento epóxi na cor cinza claro, e acabamento na cor preta, juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo até 60,3mm. Soquete de porcelana E40. Grau de proteção IP66. Lâmpadas: Utilizar lâmpada tubular com potência máxima 400W. Ou equivalente técnico.	pç	12	R$	548,16	R$ 6.577,92

178	Conjunto de poste solar e eólico completo para iluminação, com 5,8 metros, fixação com parafusos/chumbadores no piso. Altura do poste vertical com 5,8 metros, 02 peças de painel solar 140W, 01 peça de gerador eólico de 300W AC, 02 peças de bateria estacionária de 12 V / 120 AH eletrolítica, selada, de ciclo profundo, com compartimento externo IP67, controlador de sistema solar e eólico, uma saída 300W AC, e uma saída 500W CC, acionamento automático na ausência de luminosidade, programável pelo controlador, autonomia de 3 dias com 11 horas por dia. Poste com corpo em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Garantia de 02 (dois) anos. Ou equivalente técnico.	pç	1	R$ 31.934,28	R$ 31.934,28
179	Luminária LED potência máxima de 50W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 6950lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	45	R$ 929,50	R$ 41.827,50

180	Luminária LED potência máxima de 70W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 9730lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	25	R$ 953,33	R$ 23.833,25
181	Luminária LED potência máxima de 90W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 12510lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da Luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	45	R$ 1.001,00	R$ 45.045,00

182	Luminária LED potência máxima de 130W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 18070lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da Luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	55	R$ 1.245,83	R$ 68.520,65
183	Luminária LED potência máxima de 150W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 20850lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da Luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	60	R$ 1.251,25	R$ 75.075,00

184	Luminária LED potência máxima de 180W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 25020lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da Luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	60	R$ 1.657,50	R$ 99.450,00
185	Manilha sapatilha em aço galvanizado a fogo 5000dan	pç	12	R$ 30,33	R$ 363,96
186	Manta termocontrátil em polietileno reticulado, para recomposição da isolação em emendas de derivação de cabos de baixa tensão com seção de 16 mm² no tronco e 2,5 mm² na derivação	pç	1	R$ 85,23	R$ 85,23
187	Mão francesa perfilada - padrão Celesc.	pç	3	R$ 84,28	R$ 252,84
188	Modulo Controle Telecomando, Controle da Luminaria, conforme Anexo I	pç	30	R$ 950,95	R$ 28.528,50
189	Modulo Controle Telecomando, Concentrador, conforme Anexo I	pç	1	R$ 11.916,66	R$ 11.916,66
190	Modulo Controle Telecomando, Central, conforme Anexo I	pç	1	R$ 12.631,66	R$ 12.631,66
191	Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 1 luminária tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município	pç	1	R$ 162,24	R$ 162,24
192	Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 2 luminárias tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município	pç	1	R$ 208,26	R$ 208,26
193	Olhal para parafuso 5000 daN - padrão Celesc	pç	20	R$ 28,16	R$ 563,20
194	Para-raios distribuição baixa tensão	pç	2	R$ 84,50	R$

	500V				169,00
195	Para-raios Distribuição 10ka 12kV	pç	3	R$ 377,00	R$ 1.131,00
196	Parafuso de cabeça abaulada D16x45mm c/ porca - padrão Celesc	pç	100	R$ 8,65	R$ 865,00
197	Parafuso de cabeça abaulada D16x70mm c/ porca - padrão Celesc	pç	100	R$ 10,81	R$ 1.081,00
198	Parafuso de cabeça quadrada, D12x125mm c/ porca - padrão Celesc	pç	12	R$ 10,83	R$ 129,96
199	Parafuso de cabeça quadrada, D12x150mm c/ porca - padrão Celesc	pç	12	R$ 14,08	R$ 168,96
200	Parafuso de cabeça quadrada, D16x125mm c/ porca - padrão Celesc	pç	30	R$ 12,56	R$ 376,80
201	Parafuso de cabeça quadrada, D16x150mm c/ porca - padrão Celesc	pç	100	R$ 15,14	R$ 1.514,00
202	Parafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca - padrão Celesc	pç	80	R$ 16,22	R$ 1.297,60
203	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca - padrão Celesc	pç	80	R$ 17,30	R$ 1.384,00
204	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca - padrão Celesc	pç	80	R$ 19,47	R$ 1.557,60
205	Parafuso de cabeça quadrada, D16x350mm c/ porca - padrão Celesc	pç	20	R$ 23,40	R$ 468,00
206	Parafuso de cabeça quadrada, D16x400mm c/ porca - padrão Celesc	pç	15	R$ 30,33	R$ 454,95
207	Pino de isolador pilar 140x60mm	pç	3	R$ 23,83	R$ 71,49
208	Placa solar modulo fotovoltaico 12V 140 Watts	pç	1	R$ 19,65	R$ 19,65
209	Plaqueta para identificação de luminária pública, dimensão de 130x30x0,8mm.	pç	2800	R$ 46,58	R$ 130.424,00
210	Porca quadrada, rosca M16, padrão Celesc	pç	100	R$ 3,90	R$ 390,00
211	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/300daN, padrão Celesc	pç	2	R$ 2.721,76	R$ 5.443,52
212	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/600daN, padrão Celesc	pç	2	R$ 3.899,13	R$ 7.798,26
213	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/1000daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 6.265,78	R$ 6.265,78
214	Poste de concreto, seção circular, 11 metros/600daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 4.895,36	R$ 4.895,36

215	Poste de concreto, seção circular, 12 metros/300daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 3.529,72	R$ 3.529,72
216	Poste de concreto, seção circular, 15 metros/300daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 6.544,63	R$ 6.544,63
217	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/150daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 1.532,48	R$ 1.532,48
218	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/300daN, padrão Celesc	pç	2	R$ 1.851,85	R$ 3.703,70
219	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/600daN, padrão Celesc	pç	2	R$ 3.029,22	R$ 6.058,44
220	Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/300daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 2.464,36	R$ 2.464,36
221	Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/600daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 3.658,41	R$ 3.658,41
222	Poste de concreto, seção duplo T, 12 metros/300daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 4.504,50	R$ 4.504,50
223	Poste de concreto, seção duplo T, 7 metros/100daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 715,00	R$ 715,00
224	Poste de concreto, seção duplo T, 8 metros/100daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 834,16	R$ 834,16
225	Poste de concreto, seção circular, 9 metros/150daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 1.777,96	R$ 1.777,96
226	Poste de Fibra de 06 metros 150 dan	pç	20	R$ 3.484,43	R$ 69.688,60
227	Poste de Fibra de 08 metros 300 dan	pç	2	R$ 4.840,55	R$ 9.681,10
228	Poste de Fibra de 10 metros 300 dan	pç	2	R$ 6.823,48	R$ 13.646,96
229	Prensa-fios, 3 parafusos	pç	2	R$ 17,87	R$ 35,74
230	Projetor iluminação de destaque, de embutir, para lâmpada até 30W LED, o corpo em alumínio injetado aloja os acessórios elétricos e o bloco ótico. A tampa difusora, em vidro duplo temperado (15mm+4mm), de elevada resistência mecânica IK10, resiste à carga estática de 4000Kg. A mesma é fixa ao corpo do projetor por 4 (quatro) fechos rápidos em aço inoxidável. Um ecrã térmico em alumínio protege os acessórios elétricos do calor, produzido pela lâmpada, assegurando-lhes uma vida útil prolongada. O grau de estanqueidade IP 67. Ou equivalente técnico.	pç	1	R$ 807,99	R$ 807,99

231	Projetor retangular SLIM de LED 100W, IP 65, corpo em liga de alumínio injetado, pintado Refletor em alumínio puríssimo, facho simétrico ou assimétrico, aberto ou fechado; Vidro plano temperado para proteção do conjunto óptico, placa de equipamentos auxiliares removível; Parafusos externos em aço inoxidável ou latão, parafusos internos em aço bicromatizado; Suporte de fixação em aço galvanizado à fogo, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de indicador graduado para orientação vertical; Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Ou equivalente técnico.	pç	2	R$ 92,95	R$ 185,90
232	Projetor retangular SLIM de LED 50W, IP 65, corpo em liga de alumínio injetado, pintado Refletor em alumínio puríssimo, facho simétrico ou assimétrico, aberto ou fechado; Vidro plano temperado para proteção do conjunto óptico, placa de equipamentos auxiliares removível; Parafusos externos em aço inoxidável ou latão, parafusos internos em aço bicromatizado; Suporte de fixação em aço galvanizado à fogo, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de indicador graduado para orientação vertical; Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Ou equivalente técnico.	pç	2	R$ 47,66	R$ 95,32
233	Projetor Modular 120W LED, consumo nominal máximo de 120w; bivolt automática – 100 a 277 volts; ip67, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka; distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; fluxo luminoso de 110lm/w; temperatura média de cor 5000k; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função	pç	2	R$ 989,08	R$ 1.978,16

	da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de encaixe adaptável a braços pré-existentes no município; construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da Nbr Iec 60598-1:2010, fiação interna e externa conforme item 11 da Nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 Nbr Iec 60598-1:2010. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da Nbr Iec 60598-1:2010. Ou equivalente técnico.				
234	Projetor Modular 240W LED, Projetor led, consumo nominal máximo de 240w; bivolt automática – 100 a 277 volts; ip67, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka;distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; fluxo luminoso de 110lm/w; temperatura média de cor 5000k; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de encaixe adaptável a braços pré-existentes no município; construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da Nbr Iec 60598-1:2010, fiação interna e externa conforme item 11 da Nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 Nbr Iec 60598-1:2010. Resistência de	pç	2	R$ 1.906,66	R$ 3.813,32

	isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da Nbr Iec 60598-1:2010. Ou equivalente técnico.				
235	Projetor Modular 400W LED, consumo nominal máximo de 400w; bivolt automática – 100 a 277 volts; ip67, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka; distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; fluxo luminoso de 110lm/w; temperatura média de cor 5000k; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de encaixe adaptável a braços pré-existentes no município; construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da Nbr Iec 60598-1:2010, fiação interna e externa conforme item 11 da Nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 Nbr Iec 60598-1:2010. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da Nbr Iec 60598-1:2010. Ou equivalente técnico.	pç	1	R$ 3312,83	R$ 3312,83
236	Projetor led RGB 67W, Corpo: Alumínio injetado. Difusor: Vidro plano temperado transparente. Conjunto óptico: Módulos de 30 LEDs. Tensão Nominal: 90 a 305Vac - 50/60Hz. Fator de potência:>0.95. Temperatura de uso: -5 oC a +50oC. Vida Útil: 60.000hrs. Resistência a impacto: IK08. Fonte de tensão 24 à 40Vdc, incorporada internamente ao projetor, para alimentar o Driver DMX (controlador). Instalação: Suporte de aço, pintado eletroliticamente, com furo de fixação central com opção de inclinação de 0° a 120°. Grau de	pç	1	R$ 2.335,66	R$ 2.335,66

	proteção: IP66 para o corpo óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares. Filtro de alívio de pressão para alcançar o grau de proteção IP66. Manutenção: Abertura através de sistema de fixação com flange e 4 parafusos. Em condições de manutenção os módulos de LED e Driver poderão ser substituídos. Acabamento: Acabamento padrão do corpo de alumínio pintado na cor GY9007. Segurança: Equipamento proteção contra sobtensões de 10kV/10kA ligado em série incorporado a luminária.				
237	Projetor decorativo de embutir em LED 34W, o corpo em alumínio injetado aloja os acessórios elétricos e o bloco ótico. A tampa difusora, em vidro duplo temperado (15mm+4mm), de elevada resistência mecânica IK10, resiste à carga estática de 2000Kg,Temperatura de cor 4000K. O grau de estanqueidade IP 67. Ou equivalente técnico.	pç	1	R$ 807,95	R$ 807,95
238	Quadro de distribuição sobrepor ou embutir, dimensões aproximadas 450x550x200mm, em chapa de aço galvanizado eletroliticamente, tampa pintada com tinta epoxi a pó na cor especificada no projeto, contendo barramento trifásico de cobre eletrolítico com capacidade de 150A e dois barramentos de cobre com 25 furos para o neutro e terra, para instalação de 24 disjuntores monopolares DIN e um disjuntor geral trifásico 150A.	pç	1	R$ 1.665,95	R$ 1.665,95
239	Reator vapor de Sódio 070 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator,cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.	pç	420	R$ 109,63	R$ 46.044,60

240	Reator vapor de Sódio 150 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.	pç	40	R$ 111,80	R$ 4.472,00
241	Reator vapor de Sódio 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.	pç	150	R$ 124,30	R$ 18.645,00
242	Reator vapor de Sódio 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator,cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.	pç	40	R$ 152,05	R$ 6.082,00
243	Reator interno para lâmpada vapor metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel	pç	2	R$ 72,24	R$ 144,48
244	Reator interno para lâmpada vapor metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	pç	20	R$ 80,50	R$ 1.610,00
245	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	pç	30	R$ 95,18	R$ 2.855,40
246	Reator interno para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60Hz,fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	pç	20	R$ 109,22	R$ 2.184,40

247	Relé fotoeleletronico, NF, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105 -305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 2 à 5 s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, desliga 10 a 25 lux, grau de proteção IP 67, de acordo com a NBR 5123, com chave NF ou equivalente; Padrão Celesc.	pç	700	R$ 32,50	R$ 22.750,00
248	Relé fotoeletronico, NA, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105 -305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 3 à 5 s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, desliga 25 lux, grau de proteção IP 67, fabricado conforme NBR 5123, com chave NA ou equivalente. Padrão Celesc.	pç	1	R$ 32,55	R$ 32,55
249	Sapatilha para cabo de aço de até 8,5mm	pç	10	R$ 5,63	R$ 56,30
250	Sela de cruzeta - padrão Celesc	pç	6	R$ 25,74	R$ 154,44
251	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio paraluminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	pç	20	R$ 9,73	R$ 194,60
252	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	pç	12	R$ 20,87	R$ 250,44
253	Suporte Afastador Horizontal para rede compacta 15kV	pç	2	R$ 1.126,66	R$ 2.253,32
254	Suporte L para Chave Fusível	pç	3	R$ 70,41	R$ 211,23
255	Suporte para transformador	pç	6	R$ 270,83	R$ 1.624,98
256	Suporte T,para chave fusivel e pára-raios	pç	3	R$ 218,83	R$ 656,49

257	Suporte Z rede para rede compacta	pç	3	R$ 64,78	R$ 194,34
258	Suporte para fixação de poste, construído em chapa de aço galvanizada a fogo, para fixação em estrutura lateral (ponte).	pç	2	R$ 381,09	R$ 762,18
259	Tampa de alumínio ou ferro galvanizado para janela de fusíveis de postes metálico ou de concreto	pç	1	R$ 626,81	R$ 626,81
260	Tampa de ferro fundido dimensão de 65x45x5cm, com guarnição, padrão Celesc	pç	1	R$ 1.061,66	R$ 1.061,66
261	Terminal a compressão, tipo TCM curto, para terminação de condutores de bitola 16mm²	pç	10	R$ 14,06	R$ 140,60
262	Terminal a compressão, tipo TCM curto, para terminação de condutores de bitola 35mm²	pç	6	R$ 21,41	R$ 128,46
263	Tora de madeira, diâmetro de 200mm e comprimento de 1000mm, padrão Celesc	pç	4	R$ 84,15	R$ 336,60
264	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 500 mm e altura de 1000mm	pç	1	R$ 202,58	R$ 202,58
265	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 800 mm e altura de 1000mm	pç	1	R$ 357,50	R$ 357,50
266	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 300 mm e altura de 1000mm	pç	1	R$ 161,82	R$ 161,82
267	Transformador Trifásico 45kVA 13,8kV 380/220V 15kV	pç	1	R$ 26.202,29	R$ 26.202,29
268	Transformador Trifásico 75kVA 13,8kV 380/220V 15kV	pç	1	R$ 33.940,08	R$ 33.940,08
269	Transformador monofásico 25kVA 13,8/r3kV 440/220V 15kV	pç	1	R$ 16.843,56	R$ 16.843,56
270	Serviço de poda e remoção de arvores e arbustos com destinação final dos resíduos	M³	500	R$ 128,60	R$ 64.300,00
271	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA Descrição 1 Mão de obra - USC (Medido conforme Padrão concessionária Celesc) 8.000 horas	HORAS	8.000	R$ 118,98	R$ 951.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 2.281.329,81**

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO/EXTENSÃO DE REDES, EFICIENTIZAÇÃO DA REDE E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, no Município de Canelinha/SC.

2 – PREVISÃO JUNTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto não se encontra no plano anual de contratações, no entanto é regularmente licitado por este Município.

3 – REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Garantir extensões e melhorias necessárias no Sistema Elétrico de Potência, bem como a qualidade da rede elétrica ofertada para o município, atendendo demandas necessárias da Prefeitura, fomentado o comercio local, bem como o turismo, atendendo secretarias e pastas essenciais, a expansão e melhoria de rede é imprescindível para o crescimento do Município. Além de fornecer rede elétrica de baixa ou média tensão, em locais que não possuem este acolhimento, possibilitando assim possíveis implantações de iluminação, melhorando a segurança pública também.

Por se tratar de serviços com periculosidade, as empresas participantes deverão apresentar profissionais habilitados com devidos certificados conforme exigido pela Norma NR10, NR35;

Certificado de Registro Cadastral – CRC expedidos pela Celesc, comprovando que possui autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica – Celesc Distribuição S/A, autorizando a execução do seguinte serviço:
- Serviços de projetos elétricos comerciais e industriais;
- Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea com rede nua;
- Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea com rede compacta;
- Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea com rede multiplexada;
- Serviços de Construção de redes de distribuição subterrâneas.

Certificado emitido pela CEREJ deverá constar autorização para a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de Instalação e manutenção de Iluminação Pública;
- Serviços de Construção e Reforma de rede de distribuição aérea;
- Serviços de Construção e Reforma de rede de distribuição subterrânea;
- Projetos de ampliação de redes de distribuição.

Tal exigência tem fundamento nos requisitos do artigo 111, inciso VII da Resolução Normativa n.º 1000/21 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para a execução dos serviços.
Certidão de Registro e Regularidade da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA demonstrando que a empresa possui no mínimo os

seguintes responsáveis técnicos 1 engenheiro eletricista, 1 técnico ou engenheiro de segurança e medicina do trabalho, 1 engenheiro ambiental ou florestal.

Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo acervo técnico (CAT), comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços de complexidade equivalente ou superior com o objeto da licitação, que atenda as especificações mínimas descritas a seguir:

Construção de rede aérea e subterrânea de distribuição de energia e poda e remoção de arvores;

Declaração informando o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, perante os serviços, acompanhada da Certidão de Pessoa Física, junto ao CREA;
Comprovação da capacidade técnico-profissional através de acervo técnico devidamente registrado no CREA, comprovando que o(s) profissional(is) com acervo técnico compatível com o solicitado para a capacidade operacional.
Declaração pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços;
Comprovação de que cumpre as normas de destino ambiental correto, com tratamento de resíduos considerados inservíveis, através de certificado ou declaração, todos estes nas condições ambientais vigentes com a Política Nacional de Resíduos, conforme Lei Federal nº 12.305/200 e alterações, ou contrato com empresa devidamente licenciada para executar o serviço.
Comprovação de que a empresa possui engenheiro ou técnico de segurança e medicina do trabalho devidamente registrado junto ao CREA.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diversas são as Entidades Municipais do Estado de Santa Catarina que por prerrogativa vem realizando construção e melhoria de rede de energia elétrica, para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para realizar a ampliação de rede de distribuição, baixa e média tensão, considerando as necessidades desta Administração Municipal em realização da contratação, buscou-se o aproveitamento da experiência de outros Municípios.

A Prefeitura de Canelinha juntamente ao SEMAIS, providenciou orçamentos com empresas do ramo para obter conhecimento das soluções oferecidas no mercado.

5 – DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$: 2.281.329,81.

Tendo em vista que o serviço previsto neste edital é conforme necessidade o quantitativo e demais documentos serão utilizados e medidos mediante surgimento de possíveis demandas de obras ou surgimento de ocasiões urgentes ou emergentes, e função disso segue o quantitativo abaixo:

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 148x3,6mm	pç	20	R$ 0,30	R$ 6,00

2	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 200x2,5mm	pç	20	R$ 0,56	R$ 11,20
3	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 200x4,6mm	pç	20	R$ 0,76	R$ 15,20
4	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 390x7,6mm	pç	20	R$ 1,43	R$ 28,60
5	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #2,5mm²	pç	10	R$ 9,03	R$ 90,30
6	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #4mm²	pç	10	R$ 11,26	R$ 112,60
7	Abraçadeira para amarração, em aço inoxidavel, sem malha, 266x4,6mm	pç	2800	R$ 13,10	R$ 36.680,00
8	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 1"	pç	1	R$ 2,38	R$ 2,38
9	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 2"	pç	1	R$ 5,57	R$ 5,57
10	Adaptador de Estribo Cunha 1/0 AWG	pç	3	R$ 71,50	R$ 214,50
11	Afastador de armação secundária dimensões 500x 900 mm	pç	1	R$ 455,00	R$ 455,00
12	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 2 AWG - padrão Celesc,	pç	3	R$ 11,78	R$ 35,34
13	Alça pré-formada de distribuição para cabo 4 AWG, CA/CAA, padrão Celesc.	pç	3	R$ 6,91	R$ 20,73
14	Alça pré-formada de distribuição para cabo de cobre 25mm2 - Padrão Celesc.	pç	3	R$ 83,42	R$ 250,26
15	Armação secundária de 1 estribo galvanizado a fogo, padrão Celesc	pç	2	R$ 41,16	R$ 82,32
16	Armação secundária de 2 estribos galvanizado a fogo, padrão Celesc,	pç	1	R$ 84,50	R$ 84,50
17	Arruela de aluminio 2.1/2"	pç	2	R$ 9,85	R$ 19,70
18	Arruela lisa em aço polido e zincado diâmetro 1/2". Padrão Celesc.	pç	5	R$ 1,52	R$ 7,60
19	Arruela quadrada 38x38x3mm, para parafuso D16mm, galvanizada a fogo, padrão Celesc	pç	75	R$ 1,52	R$ 114,00
20	Base para fusível tipo D (diazed), cerâmico, 25A, 500Vca	pç	2	R$ 37,91	R$ 75,82
21	Base para fusível tipo N (neozed), cerâmico, 16A, 400Vca	pç	2	R$ 15,46	R$ 30,92

22	Base para relé fotoeletronico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5ºC a +70ºC, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A, padrão Celesc	pç	320	R$ 21,45	R$ 6.864,00
23	Box Reto de aluminio 2.1/2"	pç	1	R$ 50,91	R$ 50,91
24	Braço anti balanço rede compacta 15kV	pç	3	R$ 95,33	R$ 285,99
25	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48X2000mm, galvanizado a fogo	pç	50	R$ 235,95	R$ 11.797,50
26	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48X3000mm, galvanizado a fogo	pç	30	R$ 322,83	R$ 9.684,90
27	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D60X2000mm, galvanizado a fogo	pç	30	R$ 212,33	R$ 6.369,90
28	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D60X3000mm, galvanizado a fogo	pç	30	R$ 409,50	R$ 12.285,00
29	Braço Especial c/ sapata D48X1500mm, galvanizado a fogo	pç	25	R$ 212,33	R$ 5.308,25
30	Braço Especial c/ sapata D32X1500mm, galvanizado a fogo	pç	25	R$ 199,33	R$ 4.983,25
31	Braço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa # 1,90mm. Padrão Celesc.	pç	100	R$ 75,83	R$ 7.583,00
32	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm. Padrão Celesc.	pç	50	R$ 292,50	R$ 14.625,00
33	Braço Tipo C Para Rede Compacta 15 kV	pç	3	R$ 264,33	R$ 792,99
34	Braço tipo L para rede compacta 15 kV	pç	3	R$ 212,33	R$ 636,99
35	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox	pç	10	R$ 3,22	R$ 32,20
36	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox	pç	10	R$ 2,81	R$ 28,10
37	Bucha de nylon, tipo S8, com parafuso de aço inox	pç	10	R$ 3,01	R$ 30,10

38	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1"	pç	2	R$ 7,56	R$ 15,12
39	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 2"	pç	5	R$ 21,23	R$ 106,15
40	Cabeçote de aluminio para eletroduto 1"	pç	1	R$ 7,80	R$ 7,80
41	Cabeçote de aluminio para eletroduto 2"	pç	1	R$ 18,74	R$ 18,74
42	Cabo de aço, diâmetro 9,5 mm, 7 fios, padrão CELESC	m	30	R$ 21,45	R$ 643,50
43	Cabo de Alumínio Coberto 50mm² 15kV Para Rede Compacta	m	45	R$ 16,68	R$ 750,60
44	Cabo de alumínio nu, CA, 2 AWG, 7 fios, encordoamento classe A	kg	5	R$ 83,63	R$ 418,15
45	Cabo de alumínio nu, CA, 4 AWG, 7 fios, encordoamento classe A	kg	5	R$ 83,63	R$ 418,15
46	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #1x16+16mm2. Padrão Celesc.	m	50	R$ 9,42	R$ 471,00
47	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #3x35+35mm2. Padrão Celesc.	m	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
48	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #3x50+50mm2. Padrão Celesc.	m	100	R$ 48,10	R$ 4.810,00
49	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 3x1,5mm2	m	45	R$ 11,70	R$ 526,50
50	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 3x2,5mm2	m	90	R$ 18,33	R$ 1.649,70
51	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 1,5mm2	m	45	R$ 3,68	R$ 165,60
52	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 10mm2	m	80	R$ 19,50	R$ 1.560,00
53	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 2,5mm2	m	200	R$ 5,85	R$ 1.170,00
54	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 25mm2	m	175	R$ 50,48	R$ 8.834,00
55	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 4,0mm2	m	80	R$ 9,10	R$ 728,00
56	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 6,0mm2	m	150	R$ 13,22	R$ 1.983,00
57	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 1,5mm2	m	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
58	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 2,5mm2	m	110	R$ 5,85	R$ 643,50
59	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- azul claro. Padrão Celesc.	m	140	R$ 32,50	R$ 4.550,00
60	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- branco. Padrão Celesc.	m	140	R$ 32,50	R$ 4.550,00

61	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- preto. Padrão Celesc.	m	140	R$ 32,50	R$ 4.550,00
62	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- verde. Padrão Celesc.	m	140	R$ 32,50	R$ 4.550,00
63	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.	m	140	R$ 32,50	R$ 4.550,00
64	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- azul claro. Padrão Celesc.	m	50	R$ 72,36	R$ 3.618,00
65	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- branco. Padrão Celesc.	m	50	R$ 72,36	R$ 3.618,00
66	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- preto. Padrão Celesc.	m	50	R$ 72,36	R$ 3.618,00
67	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.	m	50	R$ 72,36	R$ 3.618,00
68	Cabo nu de cobre, meio duro, 16mm2, 7 fios, normatizado.	kg	6	R$ 205,83	R$ 1.234,98
69	Cabo nu de cobre, meio duro, 25mm2, 7 fios, normatizado.	kg	8	R$ 205,83	R$ 1.646,64
70	Cabo nu de cobre, meio duro, 35mm2, 7 fios, normatizado.	kg	8	R$ 205,83	R$ 1.646,64
71	Caixa de passagem em concreto, com dimensões internas de 30x30x40mm, c/ tampa	pç	6	R$ 132,16	R$ 792,96
72	Caixa para entrada de energia em BT, concreto armado, dimensões 65x45x60cm. Padrão Celesc.	pç	1	R$ 154,91	R$ 154,91
73	Caixa para medição monofásica, padrão Celesc	pç	1	R$ 262,16	R$ 262,16
74	Caixa para medição trifásica, padrão Celesc	pç	1	R$ 369,42	R$ 369,42
75	Cantoneira Auxiliar Para Braço Tipo C Para Rede Compacta	pç	3	R$ 205,83	R$ 617,49
76	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts,garantia de 12 meses.	pç	8	R$ 628,33	R$ 5.026,64

77	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts,garantia de 12 meses.	pç	1	R$ 541,66	R$ 541,66
78	Chave fusível 1 classe gancho 100A 25,3 KV 6,3 KA	pç	3	R$ 821,16	R$ 2.463,48
79	Cinta para poste, seção circular, D150mm - padrão Celesc	pç	5	R$ 71,50	R$ 357,50
80	Cinta para poste, seção circular, D160mm - padrão Celesc	pç	9	R$ 72,58	R$ 653,22
81	Cinta para poste, seção circular, D170mm - padrão Celesc	pç	9	R$ 73,66	R$ 662,94
82	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc	pç	12	R$ 74,75	R$ 897,00
83	Cinta para poste, seção circular, D190mm - padrão Celesc	pç	15	R$ 75,83	R$ 1.137,45
84	Cinta para poste, seção circular, D200mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 76,91	R$ 1.538,20
85	Cinta para poste, seção circular, D210mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
86	Cinta para poste, seção circular, D220mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 79,07	R$ 1.581,40
87	Cinta para poste, seção circular, D230mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 80,16	R$ 1.603,20
88	Cinta para poste, seção circular, D240mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 81,25	R$ 1.625,00
89	Cinta para poste, seção circular, D250mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 82,33	R$ 1.646,60
90	Cinta para poste, seção circular, D260mm - padrão Celesc	pç	7	R$ 83,41	R$ 583,87
91	Cinta para poste, seção circular, D270mm - padrão Celesc	pç	7	R$ 84,50	R$ 591,50
92	Cinta para poste, seção circular, D280mm - padrão Celesc	pç	7	R$ 85,58	R$ 599,06
93	Cinta para poste, seção circular, D290mm - padrão Celesc	pç	7	R$ 86,66	R$ 606,62
94	Cinta para poste, seção circular, D300mm - padrão Celesc	pç	7	R$ 88,83	R$ 621,81
95	Cinta para poste, seção circular, D320mm - padrão Celesc	pç	3	R$ 89,91	R$ 269,73
96	Cinta para poste, seção circular, D340mm - padrão Celesc	pç	3	R$ 91,00	R$ 273,00

97	Cinta para poste, seção circular, D360mm - padrão Celesc	pç	3	R$	92,08	R$ 276,24	
98	Cinta para poste, seção circular, D400mm - padrão Celesc	pç	3	R$	129,78	R$ 389,34	
99	Cinta quadrada para poste DT, lado = 130 a 190mm, padrão Celesc	pç	1	R$	97,72	R$ 97,72	
100	Cinta regulável em aço inox para fixação em poste, dimensões 10x1mm	pç	6	R$	5,96	R$ 35,76	
101	Cinta regulável Joinville	m	15	R$	3,57	R$ 53,55	
102	Conector cunha de baixa tensão tipo A - padrão Celesc	pç	30	R$	15,16	R$ 454,80	
103	Conector cunha de baixa tensão tipo B - padrão Celesc	pç	30	R$	15,16	R$ 454,80	
104	Conector cunha de baixa tensão tipo I (cinza) - padrão Celesc	pç	40	R$	17,33	R$ 693,20	
105	Conector cunha de baixa tensão tipo II - padrão Celesc	pç	120	R$	10,83	R$ 1.299,60	
106	Conector cunha de baixa tensão tipo III - padrão Celesc	pç	120	R$	7,58	R$ 909,60	
107	Conector cunha de baixa tensão tipo IV - padrão Celesc	pç	25	R$	7,58	R$ 189,50	
108	Conector cunha de baixa tensão tipo VI (azul/branca) - padrão Celesc	pç	30	R$	19,50	R$ 585,00	
109	Conector cunha de baixa tensão tipo VII (vermelho/branca) - padrão Celesc	pç	25	R$	17,33	R$ 433,25	
110	Conector cunha para aterramento de haste 5/8" a cabo de cobre 25 ou 35mm2. Padrão Celesc.	pç	20	R$	26,00	R$ 520,00	
111	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm², conexão secundária: 1,5-10 mm², contatos em cobre estanhado. Padrão Celesc.	pç	120	R$	15,16	R$ 1.819,20	
112	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 25-95mm², conexão secundária: 25-95 mm², contatos em cobre estanhado. Padrão Celesc.	pç	20	R$	26,00	R$ 520,00	
113	Conector PF 35 mm (split bolt)	pç	2	R$	23,83	R$ 47,66	
114	Conjunto Grampo Suspensão Para Cabo Multiplexado BT	pç	3	R$	110,50	R$ 331,50	

115	Conjunto de microgeração Solar, com geração de 2500 Watts, projetado em plataforma de sustentação galvanizada, contemplando todos os itens para o perfeito funcionamento e saida de carga designada	cj	1	R$ 12.133,33	R$ 12.133,33
116	Contator tripolar, 32A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	pç	1	R$ 173,33	R$ 173,33
117	Contator tripolar, 50A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	pç	1	R$ 491,83	R$ 491,83
118	Contator tripolar, 100A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	pç	1	R$ 1.852,50	R$ 1.852,50
119	Contator tripolar, 10A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	pç	1	R$ 112,66	R$ 112,66
120	Cruzeta de concreto 90x112,5x2400mm - padrão Celesc	pç	2	R$ 715,00	R$ 1.430,00
121	Cruzeta de madeira 90x112,5x2400mm	pç	2	R$ 686,39	R$ 1.372,78
122	Cruzeta metálica de aço 90x90x2000mm - padrão Celesc	pç	2	R$ 509,16	R$ 1.018,32
123	Curva 90° Galvanizada a fogo 1''	pç	1	R$ 52,00	R$ 52,00
124	Curva 90º Galvanizado a fogo 2''	pç	1	R$ 177,66	R$ 177,66
125	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x180º, preta.	pç	1	R$ 6,93	R$ 6,93
126	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x90º, preta.	pç	1	R$ 4,11	R$ 4,11
127	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x180º, preta.	pç	1	R$ 26,00	R$ 26,00
128	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x90º, preta.	pç	1	R$ 20,58	R$ 20,58
129	Difusor E27para luminária fechada em vidro ou policarbonato.	pç	2	R$ 59,58	R$ 119,16
130	Dispositivo de Proteção contra surto 275V - 8kA	pç	3	R$ 134,33	R$ 402,99
131	Disjuntor Unipolar termomagnético - 32A - DIN	pç	3	R$ 15,16	R$ 45,48
132	Disjuntor Unipolar termomagnético - 50A - DIN	pç	3	R$ 16,25	R$ 48,75
133	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 20, 25, 30, 40 ou 50A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca	pç	2	R$ 83,41	R$ 166,82
134	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 60, 70, 90 ou 100A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca	pç	2	R$ 202,58	R$ 405,16
135	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2", com fita de sinalização.	m	140	R$ 8,66	R$ 1.212,40

136	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1"x3m, c/ luva	pç	2	R$ 260,00	R$ 520,00
137	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 2"x3m, c/ luva	pç	2	R$ 476,66	R$ 953,32
138	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 1"x3m, preto, c/ luva	pç	2	R$ 24,26	R$ 48,52
139	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 2"x3m, preto, c/ luva	pç	2	R$ 50,91	R$ 101,82
140	Elo fusível de distribuição padrão Celesc	pç	6	R$ 17,33	R$ 103,98
141	Espaçador losangular para rede compacta 15kV com anel de amarração	pç	12	R$ 75,83	R$ 909,96
142	Espaçador vertical para rede compacta 15kV com anel de amarração	pç	2	R$ 84,50	R$ 169,00
143	Estribo para braço tipo L para rede compacta	pç	12	R$ 23,83	R$ 285,96
144	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 1,5mm	m	30	R$ 3,35	R$ 100,50
145	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 10mm2	m	30	R$ 21,02	R$ 630,60
146	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 2,5mm2	m	30	R$ 5,41	R$ 162,30
147	Fio nu de alumínio para amarração 4 AWG - padrão Celesc	kg	5	R$ 91,00	R$ 455,00
148	Fita auto fusão, 19MM x 10m, espessura 0,76mm.	pç	40	R$ 41,16	R$ 1.646,40
149	Fita isolante, 19mm x 20m, conforme NBR5037.	pç	65	R$ 9,75	R$ 633,75
150	Fusível tipo Diazed, 10A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	pç	1	R$ 97,50	R$ 97,50
151	Fusível tipo Diazed, 16A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	pç	1	R$ 106,16	R$ 106,16
152	Fusível tipo Diazed, 6A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	pç	1	R$ 97,50	R$ 97,50
153	Fusível tipo Neozed, 4A, com base, completo	pç	1	R$ 7,86	R$ 7,86
154	Fusível tipo Neozed, 6A, com base, completo	pç	1	R$ 7,86	R$ 7,86
155	Grampo de ancoragem para cabo coberto 50mm - 15 kV	pç	3	R$ 69,33	R$ 207,99
156	Haste de terra cobreada, diâmetro 5/8"x2,4m - alta camada - padrão Celesc,	pç	10	R$ 184,16	R$ 1.841,60
157	Isolador de Pino Polimérico 15kV com anel para rede compacta (I-7 norma E3130085)	pç	3	R$ 52,00	R$ 156,00
158	Isolador pilar,de porcelana vitrificada,23,10kV.	pç	3	R$ 301,16	R$ 903,48
159	Isolador polimérico de	pç	3	R$ 140,83	R$

	ancoragem,para 23,10kV.				422,49
160	Isolador roldana porcelana D45mm, 1,3KV - padrão Celesc	pç	10	R$ 19,06	R$ 190,60
161	Interruptor Diferencial Residual - DR, 40A, 30mA.Referência STECK - modelo SDR24030, ou equivalente técnico	pç	2	R$ 227,50	R$ 455,00
162	Lâmpada Led E-27 30w	pç	10	R$ 43,11	R$ 431,10
163	Lâmpada de luz mista, bulbo ovóide, 160W, base E-27, fluxo luminoso 3.100 lumens ou maior, IRC mínimo 62, vida mediana 8.000h,temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 19 Im/w ou maior.	pç	2	R$ 33,12	R$ 66,24
164	Lâmpada de luz mista, bulbo ovóide, 250W, base E-40, fluxo luminoso 5.500 lumens ou maior, IRC mínimo 58, vida mediana 6.000h, temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 21 Im/w ou maior.	pç	2	R$ 54,57	R$ 109,14
165	Lâmpada de multivapores metálicos 70W, 5.600 lumens ou maior, IRC mínimo >67, vida mediana 12000h, temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 76 Im/w ou maior.	pç	1	R$ 69,83	R$ 69,83
166	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, bulbo tubular, base E- 40; fluxo luminoso 12.750 lumens ou maior, IRC mínimo 80, vida mediana 10.000h, temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 85lm/w ou maior.	pç	20	R$ 38,41	R$ 768,20
167	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, bulbo tubular, base RX7S; fluxo luminoso 3.600 lumens ou maior, IRC mínimo 70, vida mediana 12.000h, temperatura de cor azul. Eficiência luminosa 80lm/w ou maior.	pç	4	R$ 38,41	R$ 153,64
168	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, bulbo tubular, base E- 40; fluxo luminoso 22.500 lumens ou maior, IRC mínimo 80, vida mediana 10.000h, temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 901m/w ou maior	pç	50	R$ 42,01	R$ 2.100,50
169	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, bulbo tubular, base E- 40; fluxo luminoso 34.000 lumens ou maior, IRC mínimo 91, vida mediana 10.000h, temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 811m/w ou maior.	pç	30	R$ 50,66	R$ 1.519,80

170	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, tubular, base E-27, Fluxo Luminoso 6.300 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, vida mediana 28.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 931m/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celesc.	pç	800	R$ 27,40	R$ 21.920,00
171	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W, tubular bulbo, Difusa, base E- 40, Fluxo Luminoso 16.050 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, vida mediana 32.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 107lm/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celes.	pç	40	R$ 22,66	R$ 906,40
172	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E- 40, Fluxo Luminoso 29.000 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, posição de funcionamento universal, vida mediana 32.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 116lm/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celesc.	pç	200	R$ 38,85	R$ 7.770,00
173	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, bulbo Tubular, Clara, base E- 40, Fluxo Luminoso 50.000 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, posição de funcionamento universal, vida mediana 32.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 125lm/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celesc.	pç	60	R$ 37,89	R$ 2.273,40
174	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potência até 150W fechada com policarbonato, com soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 1000mm x Ø25,4mm. Ou equivalente técnico.	pç	30	R$ 264,31	R$ 7.929,30

175	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potência até 400 w fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000mm x Ø49,0mm. Ou equivalente técnico.	pç	30	R$ 343,20	R$ 10.296,00
176	Luminária Pública Integrada até 150W,Luminária fechada, com alojamento integrado para equipamento auxiliar. Corpo em alumínio injetado, refletor estampado em alumínio anodizado, refrator em lente de vidro temperado, acabamento epóxi na cor cinza claro, juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo até 48,3mm. Soquete de porcelana E27 ou E40. Grau de proteção IP66/44. Lâmpadas: Utilizar lâmpada tubular com tamanho máximo de 200mm (para E27) e 190mm (para E40), do tipo de vapor metálico, sódio,mercúrio ou mista. Ou equivalente técnico.	pç	12	R$ 281,23	R$ 3.374,76
177	Luminária Pública Integrada até 400W, Luminária fechada, com alojamento integrado para equipamento auxiliar. Corpo em alumínio injetado, refletor estampado em alumínio anodizado, refrator em lente de vidro temperado, acabamento epóxi na cor cinza claro, e acabamento na cor preta, juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo até 60,3mm. Soquete de porcelana E40. Grau de proteção IP66. Lâmpadas: Utilizar lâmpada tubular com potência máxima 400W. Ou equivalente técnico.	pç	12	R$ 548,16	R$ 6.577,92

178	Conjunto de poste solar e eólico completo para iluminação, com 5,8 metros, fixação com parafusos/chumbadores no piso. Altura do poste vertical com 5,8 metros, 02 peças de painel solar 140W, 01 peça de gerador eólico de 300W AC, 02 peças de bateria estacionária de 12 V / 120 AH eletrolítica, selada, de ciclo profundo, com compartimento externo IP67, controlador de sistema solar e eólico, uma saída 300W AC, e uma saída 500W CC, acionamento automático na ausência de luminosidade, programável pelo controlador, autonomia de 3 dias com 11 horas por dia. Poste com corpo em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Garantia de 02 (dois) anos. Ou equivalente técnico.	pç	1	R$ 31.934,28	R$ 31.934,28
179	Luminária LED potência máxima de 50W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 6950lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	45	R$ 929,50	R$ 41.827,50

180	Luminária LED potência máxima de 70W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 9730lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	25	R$ 953,33	R$ 23.833,25
181	Luminária LED potência máxima de 90W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 12510lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da Luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	45	R$ 1.001,00	R$ 45.045,00

182	Luminária LED potência máxima de 130W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 18070lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da Luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	55	R$ 1.245,83	R$ 68.520,65
183	Luminária LED potência máxima de 150W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 20850lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da Luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	60	R$ 1.251,25	R$ 75.075,00

184	Luminária LED potência máxima de 180W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 25020lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da Luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	60	R$ 1.657,50	R$ 99.450,00
185	Manilha sapatilha em aço galvanizado a fogo 5000dan	pç	12	R$ 30,33	R$ 363,96
186	Manta termocontrátil em polietileno reticulado, para recomposição da isolação em emendas de derivação de cabos de baixa tensão com seção de 16 mm² no tronco e 2,5 mm² na derivação	pç	1	R$ 85,23	R$ 85,23
187	Mão francesa perfilada - padrão Celesc.	pç	3	R$ 84,28	R$ 252,84
188	Modulo Controle Telecomando, Controle da Luminaria, conforme Anexo I	pç	30	R$ 950,95	R$ 28.528,50
189	Modulo Controle Telecomando, Concentrador, conforme Anexo I	pç	1	R$ 11.916,66	R$ 11.916,66
190	Modulo Controle Telecomando, Central, conforme Anexo I	pç	1	R$ 12.631,66	R$ 12.631,66
191	Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 1 luminária tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município	pç	1	R$ 162,24	R$ 162,24
192	Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 2 luminárias tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município	pç	1	R$ 208,26	R$ 208,26
193	Olhal para parafuso 5000 daN - padrão Celesc	pç	20	R$ 28,16	R$ 563,20
194	Para-raios distribuição baixa tensão	pç	2	R$ 84,50	R$

	500V				169,00
195	Para-raios Distribuição 10ka 12kV	pç	3	R$ 377,00	R$ 1.131,00
196	Parafuso de cabeça abaulada D16x45mm c/ porca - padrão Celesc	pç	100	R$ 8,65	R$ 865,00
197	Parafuso de cabeça abaulada D16x70mm c/ porca - padrão Celesc	pç	100	R$ 10,81	R$ 1.081,00
198	Parafuso de cabeça quadrada, D12x125mm c/ porca - padrão Celesc	pç	12	R$ 10,83	R$ 129,96
199	Parafuso de cabeça quadrada, D12x150mm c/ porca - padrão Celesc	pç	12	R$ 14,08	R$ 168,96
200	Parafuso de cabeça quadrada, D16x125mm c/ porca - padrão Celesc	pç	30	R$ 12,56	R$ 376,80
201	Parafuso de cabeça quadrada, D16x150mm c/ porca - padrão Celesc	pç	100	R$ 15,14	R$ 1.514,00
202	Parafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca - padrão Celesc	pç	80	R$ 16,22	R$ 1.297,60
203	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca - padrão Celesc	pç	80	R$ 17,30	R$ 1.384,00
204	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca - padrão Celesc	pç	80	R$ 19,47	R$ 1.557,60
205	Parafuso de cabeça quadrada, D16x350mm c/ porca - padrão Celesc	pç	20	R$ 23,40	R$ 468,00
206	Parafuso de cabeça quadrada, D16x400mm c/ porca - padrão Celesc	pç	15	R$ 30,33	R$ 454,95
207	Pino de isolador pilar 140x60mm	pç	3	R$ 23,83	R$ 71,49
208	Placa solar modulo fotovoltaico 12V 140 Watts	pç	1	R$ 19,65	R$ 19,65
209	Plaqueta para identificação de luminária pública, dimensão de 130x30x0,8mm.	pç	2800	R$ 46,58	R$ 130.424,00
210	Porca quadrada, rosca M16, padrão Celesc	pç	100	R$ 3,90	R$ 390,00
211	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/300daN, padrão Celesc	pç	2	R$ 2.721,76	R$ 5.443,52
212	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/600daN, padrão Celesc	pç	2	R$ 3.899,13	R$ 7.798,26
213	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/1000daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 6.265,78	R$ 6.265,78
214	Poste de concreto, seção circular, 11 metros/600daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 4.895,36	R$ 4.895,36

215	Poste de concreto, seção circular, 12 metros/300daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 3.529,72	R$ 3.529,72
216	Poste de concreto, seção circular, 15 metros/300daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 6.544,63	R$ 6.544,63
217	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/150daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 1.532,48	R$ 1.532,48
218	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/300daN, padrão Celesc	pç	2	R$ 1.851,85	R$ 3.703,70
219	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/600daN, padrão Celesc	pç	2	R$ 3.029,22	R$ 6.058,44
220	Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/300daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 2.464,36	R$ 2.464,36
221	Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/600daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 3.658,41	R$ 3.658,41
222	Poste de concreto, seção duplo T, 12 metros/300daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 4.504,50	R$ 4.504,50
223	Poste de concreto, seção duplo T, 7 metros/100daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 715,00	R$ 715,00
224	Poste de concreto, seção duplo T, 8 metros/100daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 834,16	R$ 834,16
225	Poste de concreto, seção circular, 9 metros/150daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 1.777,96	R$ 1.777,96
226	Poste de Fibra de 06 metros 150 dan	pç	20	R$ 3.484,43	R$ 69.688,60
227	Poste de Fibra de 08 metros 300 dan	pç	2	R$ 4.840,55	R$ 9.681,10
228	Poste de Fibra de 10 metros 300 dan	pç	2	R$ 6.823,48	R$ 13.646,96
229	Prensa-fios, 3 parafusos	pç	2	R$ 17,87	R$ 35,74
230	Projetor iluminação de destaque, de embutir, para lâmpada até 30W LED, o corpo em alumínio injetado aloja os acessórios elétricos e o bloco ótico. A tampa difusora, em vidro duplo temperado (15mm+4mm), de elevada resistência mecânica IK10, resiste à carga estática de 4000Kg. A mesma é fixa ao corpo do projetor por 4 (quatro) fechos rápidos em aço inoxidável. Um ecrã térmico em alumínio protege os acessórios elétricos do calor, produzido pela lâmpada, assegurando-lhes uma vida útil prolongada. O grau de estanqueidade IP 67. Ou equivalente técnico.	pç	1	R$ 807,99	R$ 807,99

231	Projetor retangular SLIM de LED 100W, IP 65, corpo em liga de alumínio injetado, pintado Refletor em alumínio puríssimo, facho simétrico ou assimétrico, aberto ou fechado; Vidro plano temperado para proteção do conjunto óptico, placa de equipamentos auxiliares removível; Parafusos externos em aço inoxidável ou latão, parafusos internos em aço bicromatizado; Suporte de fixação em aço galvanizado à fogo, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de indicador graduado para orientação vertical; Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Ou equivalente técnico.	pç	2	R$ 92,95	R$ 185,90
232	Projetor retangular SLIM de LED 50W, IP 65, corpo em liga de alumínio injetado, pintado Refletor em alumínio puríssimo, facho simétrico ou assimétrico, aberto ou fechado; Vidro plano temperado para proteção do conjunto óptico, placa de equipamentos auxiliares removível; Parafusos externos em aço inoxidável ou latão, parafusos internos em aço bicromatizado; Suporte de fixação em aço galvanizado à fogo, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de indicador graduado para orientação vertical; Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Ou equivalente técnico.	pç	2	R$ 47,66	R$ 95,32
233	Projetor Modular 120W LED, consumo nominal máximo de 120w; bivolt automática – 100 a 277 volts; ip67, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka; distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; fluxo luminoso de 110lm/w; temperatura média de cor 5000k; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função	pç	2	R$ 989,08	R$ 1.978,16

	da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de encaixe adaptável a braços pré-existentes no município; construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da Nbr Iec 60598-1:2010, fiação interna e externa conforme item 11 da Nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 Nbr Iec 60598-1:2010. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da Nbr Iec 60598-1:2010. Ou equivalente técnico.				
234	Projetor Modular 240W LED, Projetor led, consumo nominal máximo de 240w; bivolt automática – 100 a 277 volts; ip67, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka;distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; fluxo luminoso de 110lm/w; temperatura média de cor 5000k; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de encaixe adaptável a braços pré-existentes no município; construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da Nbr Iec 60598-1:2010, fiação interna e externa conforme item 11 da Nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 Nbr Iec 60598-1:2010. Resistência de	pç	2	R$ 1.906,66	R$ 3.813,32

	isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da Nbr Iec 60598-1:2010. Ou equivalente técnico.				
235	Projetor Modular 400W LED, consumo nominal máximo de 400w; bivolt automática – 100 a 277 volts; ip67, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka; distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; fluxo luminoso de 110lm/w; temperatura média de cor 5000k; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de encaixe adaptável a braços pré-existentes no município; construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da Nbr Iec 60598-1:2010, fiação interna e externa conforme item 11 da Nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 Nbr Iec 60598-1:2010. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da Nbr Iec 60598-1:2010. Ou equivalente técnico.	pç	1	R$ 3312,83	R$ 3312,83
236	Projetor led RGB 67W, Corpo: Alumínio injetado. Difusor: Vidro plano temperado transparente. Conjunto óptico: Módulos de 30 LEDs. Tensão Nominal: 90 a 305Vac - 50/60Hz. Fator de potência:>0.95. Temperatura de uso: -5 oC a +50oC. Vida Útil: 60.000hrs. Resistência a impacto: IK08. Fonte de tensão 24 à 40Vdc, incorporada internamente ao projetor, para alimentar o Driver DMX (controlador). Instalação: Suporte de aço, pintado eletroliticamente, com furo de fixação central com opção de inclinação de 0° a 120°. Grau de	pç	1	R$ 2.335,66	R$ 2.335,66

	proteção: IP66 para o corpo óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares. Filtro de alívio de pressão para alcançar o grau de proteção IP66. Manutenção: Abertura através de sistema de fixação com flange e 4 parafusos. Em condições de manutenção os módulos de LED e Driver poderão ser substituídos. Acabamento: Acabamento padrão do corpo de alumínio pintado na cor GY9007. Segurança: Equipamento proteção contra sobtensões de 10kV/10kA ligado em série incorporado a luminária.				
237	Projetor decorativo de embutir em LED 34W, o corpo em alumínio injetado aloja os acessórios elétricos e o bloco ótico. A tampa difusora, em vidro duplo temperado (15mm+4mm), de elevada resistência mecânica IK10, resiste à carga estática de 2000Kg,Temperatura de cor 4000K. O grau de estanqueidade IP 67. Ou equivalente técnico.	pç	1	R$ 807,95	R$ 807,95
238	Quadro de distribuição sobrepor ou embutir, dimensões aproximadas 450x550x200mm, em chapa de aço galvanizado eletroliticamente, tampa pintada com tinta epoxi a pó na cor especificada no projeto, contendo barramento trifásico de cobre eletrolítico com capacidade de 150A e dois barramentos de cobre com 25 furos para o neutro e terra, para instalação de 24 disjuntores monopolares DIN e um disjuntor geral trifásico 150A.	pç	1	R$ 1.665,95	R$ 1.665,95
239	Reator vapor de Sódio 070 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator,cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.	pç	420	R$ 109,63	R$ 46.044,60

240	Reator vapor de Sódio 150 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.	pç	40	R$ 111,80	R$ 4.472,00
241	Reator vapor de Sódio 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.	pç	150	R$ 124,30	R$ 18.645,00
242	Reator vapor de Sódio 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator,cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.	pç	40	R$ 152,05	R$ 6.082,00
243	Reator interno para lâmpada vapor metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel	pç	2	R$ 72,24	R$ 144,48
244	Reator interno para lâmpada vapor metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	pç	20	R$ 80,50	R$ 1.610,00
245	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	pç	30	R$ 95,18	R$ 2.855,40
246	Reator interno para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60Hz,fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	pç	20	R$ 109,22	R$ 2.184,40

247	Relé fotoeleletronico, NF, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105 -305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 2 à 5 s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, desliga 10 a 25 lux, grau de proteção IP 67, de acordo com a NBR 5123, com chave NF ou equivalente; Padrão Celesc.	pç	700	R$ 32,50	R$ 22.750,00
248	Relé fotoeletronico, NA, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105 -305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 3 à 5 s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, desliga 25 lux, grau de proteção IP 67, fabricado conforme NBR 5123, com chave NA ou equivalente. Padrão Celesc.	pç	1	R$ 32,55	R$ 32,55
249	Sapatilha para cabo de aço de até 8,5mm	pç	10	R$ 5,63	R$ 56,30
250	Sela de cruzeta - padrão Celesc	pç	6	R$ 25,74	R$ 154,44
251	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio paraluminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	pç	20	R$ 9,73	R$ 194,60
252	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	pç	12	R$ 20,87	R$ 250,44
253	Suporte Afastador Horizontal para rede compacta 15kV	pç	2	R$ 1.126,66	R$ 2.253,32
254	Suporte L para Chave Fusível	pç	3	R$ 70,41	R$ 211,23
255	Suporte para transformador	pç	6	R$ 270,83	R$ 1.624,98
256	Suporte T,para chave fusivel e pára-raios	pç	3	R$ 218,83	R$ 656,49

257	Suporte Z rede para rede compacta	pç	3	R$ 64,78	R$ 194,34
258	Suporte para fixação de poste, construído em chapa de aço galvanizada a fogo, para fixação em estrutura lateral (ponte).	pç	2	R$ 381,09	R$ 762,18
259	Tampa de alumínio ou ferro galvanizado para janela de fusíveis de postes metálico ou de concreto	pç	1	R$ 626,81	R$ 626,81
260	Tampa de ferro fundido dimensão de 65x45x5cm, com guarnição, padrão Celesc	pç	1	R$ 1.061,66	R$ 1.061,66
261	Terminal a compressão, tipo TCM curto, para terminação de condutores de bitola 16mm²	pç	10	R$ 14,06	R$ 140,60
262	Terminal a compressão, tipo TCM curto, para terminação de condutores de bitola 35mm²	pç	6	R$ 21,41	R$ 128,46
263	Tora de madeira, diâmetro de 200mm e comprimento de 1000mm, padrão Celesc	pç	4	R$ 84,15	R$ 336,60
264	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 500 mm e altura de 1000mm	pç	1	R$ 202,58	R$ 202,58
265	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 800 mm e altura de 1000mm	pç	1	R$ 357,50	R$ 357,50
266	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 300 mm e altura de 1000mm	pç	1	R$ 161,82	R$ 161,82
267	Transformador Trifásico 45kVA 13,8kV 380/220V 15kV	pç	1	R$ 26.202,29	R$ 26.202,29
268	Transformador Trifásico 75kVA 13,8kV 380/220V 15kV	pç	1	R$ 33.940,08	R$ 33.940,08
269	Transformador monofásico 25kVA 13,8/r3kV 440/220V 15kV	pç	1	R$ 16.843,56	R$ 16.843,56
270	Serviço de poda e remoção de arvores e arbustos com destinação final dos resíduos	M³	500	R$ 128,60	R$ 64.300,00
271	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA Descrição 1 Mão de obra - USC (Medido conforme Padrão concessionária Celesc) 8.000 horas	HORAS	8.000	R$ 118,98	R$ 951.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 2.281.329,81**

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, refere-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE

AMPLIAÇÃO/EXTENSÃO DE REDES, EFICIENTIZAÇÃO DA REDE E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CANELINHA/SC e se dará através de Registro de Preços, que terá validade de 12 meses, admitindo-se prorrogação por igual período, conforme Lei 14.133/2021.

Descrição da Solução:
Mediante o descrito no item 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, item 01 – Mão de obra – USC – Padrão Celesc (USC = Unidade de Serviço Celesc), a utilização desta unidade de medida neutraliza o processo visto que possui de forma ampla e específica cada serviço a ser cobrado, permitindo acolher de forma justa os serviços prestados, cada item além de possuir o serviço, possui também a descrição de cada atividade, auxiliando para lisura dos processos, salientamos que toda medição deverá ser descriminado cada item da planilha da serviço da Celesc. Segue na imagem abaixo um exemplo de 1 item para comprovação assertividade nos processos:

Celesc Distribuição S.A.

Código	Serviço	Unidade	Qtde de USC	Qtde de USC Especial (Sábados, Domingos e Feriados)	Descrição das Atividades
300489	Recuperação de Calçadas	m2	2	2,772	Consiste na recuperação de calçada por ponto (poste retirado ou cava não utilizada), no mesmo padrão da existente, com o fornecimento do material necessário (concreto, areia, lajota, cerâmica, pedras, revestimentos) e a limpeza do local. Quando da recuperação de calçada resultante da abertura de valeta, para cada metro quadrado (m²) executado será considerado um ponto.
INSTALAÇÃO/RETIRADA/APRUMAGEM DE POSTES					
300372	Instalação de Poste Menor que 12m - Com Guindauto	UA	5	6,931	Compreende a implantação do poste de comprimento inferior ao mencionado, em cava já aberta, prumagem e apiloamento.
300658	Retirada de Poste Menor que 12m - Com Guindauto	UA	2	2,772	Compreende a escavação circundante ao poste, sua remoção mediante o uso do guindauto e o fechamento da respectiva cava.
300371	Instalação de Poste de 12 a 15m - Com Guindauto	UA	10	13,862	Compreende a implantação de poste com altura de 12 a15 metros, em cava já aberta, prumagem do mesmo e apiloamento.
300674	Retirada de Poste de 12 a 15m - Com Guindauto	UA	4	5,545	Compreende a escavação circundante ao poste, sua remoção mediante o uso do guindauto e o fechamento da cava respectiva.
300392	Instalação Manual de Poste Inferior a 300 daN	UA	9	12,476	Compreende a implantação do poste de resistência nominal no topo inferior a 300 daN, manualmente, em cava já aberta, prumagem do mesmo e apiloamento.
300671	Retirada Manual de Poste Inferior a 300 daN	UA	3	4,159	Compreende a escavação circundante ao poste, sua remoção e o fechamento da respectiva cava.
300394	Instalação Manual de Poste de 300 a 1000 daN	UA	12	16,634	Compreende a implantação do poste com esforço de 300 a 1000 daN no topo, manualmente, em cava já aberta, prumagem do mesmo e apiloamento.
300673	Retirada Manual de Poste de 300 a 1000 daN	UA	4	5,545	Compreende a escavação circundante ao poste com esforço de 300 a 1000 daN no topo, sua remoção e o fechamento da respectiva cava.

Primeira coluna: Código do item.
Segunda coluna: Serviço – Descreve de forma sucinta o serviço a ser prestado.
Terceira Coluna: Unidade – Unidade de medida do item.
Quarta Coluna: Qtde de USC – Quantidade da unidade de serviço de acordo com cada serviço prestados durante a semana.
Quinta Coluna: Qtde de USC Especial – Quantidade da unidade de serviço de acordo com cada serviço prestados sendo em sábados, domingos e feriados.
Sexta Coluna: Descrição das Atividades – Descrição detalhada de cada serviço prestado.
A planilha citada acima, possui mais de 90 páginas, e por este motivo será arquivada junto aos documentos licitatórios.
A especificação utilizada para descrever os materiais na planilha orçamentária, contemplou todas as especificações e exigências necessárias, bem como as previstas pela concessionária Celesc para o pleno funcionamento da obra, considerando padrões contidos nas redes existente pelo município de Canelinha.
A empresa vencedora, após a solicitação, deverá fazer o levantamento de campo, projeto, orçamento, que só após aprovado pela Prefeitura Municipal de Canelinha, poderá ser executado.

Parte superior do formulário

7 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global.**

A contratação tem natureza de **serviço comum de engenharia,** nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seguindo o art. 82, inciso V, da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Decreto 11.462/2023, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem seguir o princípio do parcelamento, desde que seja viável tecnicamente e vantajoso economicamente. Esse princípio considera a responsabilidade técnica, o custo para a Autarquia de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

As obras deverão ser realizadas por uma única empresa e serão realizadas mediante as demandas da Secretaria de Canelinha, a qual deve considerar os critérios de execução e informar a contratada. O valor de cada item do contrato será fixo, o que sofrerá alterações serão os quantitativos considerando que cada obra possui sua particularidade e necessidade. Por fim, conclui-se que o critério de adjudicação do objeto será global.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se garantir que a proposta escolhida seja a que ofereça a contratação mais vantajosa para o Município.

O presente processo licitatório terá resultados positivos para a economicidade dos processos visto a disputa de preços, além de agregar na qualidade de energia, abrangência das redes de distribuição do município, estendendo a iluminação pública a pontos que não são alimentados com rede de baixa tensão.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PRÉVIAMENTE AO CONTRATO

Os serviços deverão ser realizados conforme exigências e projetos aprovados pela concessionária, a cronologia e execução das obras será estabelecido pela prefeitura, quaisquer erros na execução ou alterações a empresa deverá informar imediatamente a concessionária e a Secretaria do Município.

A empresa deverá assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto a está prefeitura como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, deve se comprometer

com a agilidade na elaboração dos projetos, que após aprovado pela concessionária de energia e pela prefeitura dever iniciar sua execução, fornecendo equipamentos em ótimo estado de conservação e os materiais novos, que nunca tenham sido utilizados anteriormente, atendendo as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços. Todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, Prefeitura Municipal de Canelinha, poderá a critério de seu corpo técnico determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante vencedora.

A prefeitura poderá indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução da obra, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à contratada para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de emissão da ART ou RRT no prazo de até 02 (dois) dias úteis após emissão da Autorização de Serviço/Compra emitida pela Contratante. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução que se pretende contratar está aderente as regras de Contratação Sus tentável, uma vez que haverá construção de rede de baixa e média tensão que irá proporcionar uma estrutura para futuras instalações de luminárias leds.

É possível concluir que haverá uma redução significativa no consumo de energia e mais eficiência no sistema energético do Município impactando diretamente a vida dos cidadãos.

13 – ANALISE DE RISCO

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
Entrega dos itens em desconformidade com as exigências técnicas	Média	Alto
Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual por bancos de preços públicos/privados ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação em desconformidade com as exigências técnicas
Probabilidade	Média

Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos serviços prestados
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Fiscalização do objeto contratado. Caso haja desacordo, aplicação de novo prazo para entrega dos mesmos.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato.
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do expressivo crescimento do município de Canelinha, o presente projeto torna-se imprescindível, para atendimento de demandas essenciais da prefeitura como por exemplo para o atendimento de novos centros educacionais, centros de saúde, entre outras entidades que poderão ser beneficiadas com tal projeto.

Fomentando também a cultura, lazer, segurança pública e a administração em um todo. Dente tantos motivos, faz-se necessário também para a adequações de demandas, bem como ampliação do sistema elétrico, com o intuito de viabilizar e expandir ainda mais o município, abrindo caminhos, fomentando e auxiliando a economia local, atingindo também o turismo e muitos outros setores.

Por estes motivos a contratação é viável.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Finalizado este Estudo Técnico preliminar declaro viável esta contratação

16 – FISCAL DO CONTRATO

O servidor Edson Luiz Texeira será o responsável pela fiscalização do contrato.

17– GESTOR DO CONTRATO

A Sr. Victor Jacob de Souza será o gestor do contrato.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e elaboração de projetos de ampliação/extensão de redes, eficientização da rede e execução dos projetos do sistema de iluminação pública, no município de canelinha/sc.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Item 2 e demais anexos, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Item 8, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Art. 45, incisos I a VI, contendo um rol amplo de requisitos de sustentabilidade a serem observados nas contratações de obras e serviços de engenharia;

4.3. Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

a) disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

b) mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

c) utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

d) avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

e) proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

f) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.4. Sendo assim, faz-se necessário a utilização de materiais que estejam de acordo e homologados na concessionária local CELESC e de acordo com as normas técnicas do

IMETRO ou PROCEL conforme produto, visto que a mesma apenas aceita rede com os materiais homologados, sendo assim, marca e modelo devem ser condizentes com os critérios exigidos pela mesma; Todo critério de homologação de materiais é de responsabilidade da concessionária;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. As demandas e solicitações serão encaminhadas a empresa vencedora do certame por e-mail, a qual deverá agendar visita com o fiscal do contrato para levantar as demandas e elaborar os projetos elétricos. A aprovação desses com as concessionária e energia local, é também de responsabilidade da Contratada, que deverá sinalizar a Prefeitura, da abertura e status do andamento do processo. Assim que aprovado, a Contratada deverá imediatamente elaborar um orçamento dentro dos itens contidos no contrato para execução desta determinada obra. Após a aprovação deste orçamento pela prefeitura, em conjunto da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá iniciar a execução da obra. Nos casos que algum material específico demande tempo de entrega deverá, essa informação deverá ser informada a prefeitura para analise. A empresa deverá manter a prefeitura ciente das etapas de execução de cada obra, e após a conclusão, juntamente com o fiscal, deverá fazer o levantamento de conclusão de obra e medição. Só após vistoria do responsável pelo contrato e aprovação da medição, que a Contratada poderá faturar a obra.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços será demandado pela Prefeitura, a qual determinará as prioridades.

5.1.4. Os serviços serão executados ao entorno de todo município de Canelinha, a Contratada deverá priorizar horários comerciais, salvo exceções e/ou mediante autorização da Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Capacete aba total classe B	2
2	Cinto de segurança para eletricista 4 pontos	1
3	Talabarte de segurança regulável de corda	2

4	Trava queda para corda 12 mm	2
5	Corda de linha de vida 12mm (25 metros)	1
6	Mosquetão ova dupla trava normatizado	3
7	Fita de ancoragem para transposição/amarração escada manual	2
8	Luva de borracha 1.000V classe 0	1
9	Luva de cobertura para luvas de borracha	1
10	Luva de vaqueta	1
11	Bolsa para acondicionamento das luvas de borracha	1
12	Vestimenta normatizada anti-chama manga longa com refletivos	2
13	Sapato de segurança padronizado eletricista	2
14	Óculos de segurança para uso externo	1
15	Camiseta algodão padrão uniforme contratada	4
16	Canivete para eletricista com bainha	1
17	Chave de fenda neon (chave teste) para 500V	1
18	Chave ajustável 200mm, (12") cabo isolado 1.000 V 2	1
19	Alicate bomba d'agua 10" com isolação 1.000V	1
20	Alicate universal 8" com isolação 1.000V	1
21	Escala métrica de madeira com 1 metro	1
22	Chave fenda 5/16X8" com haste isolada	1
23	Chave fenda 1/4X6" com haste isolada	1
24	Chave fenda 3/16X5" com haste isolada	1
25	Chave fenda 1/8X4" com haste isolada	1
26	Chave philips 1/4X6" com haste isolada	1
27	Chave philips 3/16X4" com haste isolada	1
28	Chave philips 1/8X4" com haste isolada	1
29	Escova de aço	1

30	Lima Mursa Chata 12"	1
31	Lima Bastarda Chata 12"	1
32	Lima redonda 12"	1

5.3. Equipamentos de uso Coletivo e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Cone 70 cm de altura de borracha	5
2	Bisnaga de protetor solar 100 ml	1
3	Talco industrial para luvas de borracha 100 gr	1
4	Bandeirola para sinalização cones	5
5	Fita de sinalização (50m)	1
6	Caixa de medicamentos e primeiros socorros	1
7	Placa "Homens trabalhando"	2
8	Placa "Não Ultrapasse - Risco de queda de objetos"	2
9	Alicate volt-amperímetro	1
10	Chave Combinada- jogo de 6 a 32 mm	1
11	Trena de fibra de 50m	1
12	Arco de serra ajustável	1
13	Caixa metálica ou couro para ferramentas	1
14	Lâmina de serra para ferro	3
15	Escada madeira ou fibra 4,20 M fechada 7,20 M aberta	1
16	Bandeirola para escada	1
17	Alicate de pressão 10"	1
18	Lanterna grande com bateria recarregável	1
19	Balde de lona com 12 m de corda de içamento	1
20	Fação para poda com bainha	1
21	Serrote carpinteiro cabo madeira 20"	1

22	Marreta leve 500 gr	1
23	Martelo unha	1
24	Talhadeira 200mm	1
25	Furadeira impacto profissional/industrial 900W	1
26	Extensão de cabo elétrica cabo PP 20 metros	1
27	Jogo de brocas aço rápido	1
28	Jogo de brocas concreto vidia	1
29	Jogo de brocas madeira	1

5.4. Viaturas e veículos mínimos que deverão estar disponíveis para os serviços:

Item	**Descrição**	**Quantidade**
01	Veículo leve (carro comum)	01
02	Caminhonete tipo pick-up com carga mínima de 750daN, equipado com escada para alcance no sistema de Baixa Tensão em postes de até 12m de altura tipo cesto aéreo. - possuir carroceria resistente com armário para ferramentas e equipamentos; - dotado de farol direcional para iluminação da área em serviços noturnos; - atender a legislação dos órgãos controladores de trânsito. (POSSUIR NR 12 E LAUDOS DA CAMINHONETE)	01
03	Caminhão, com capacidade de 8 toneladas, dotado de guindauto e carroceria com dimensões para acomodação de materiais, equipamentos e ferramentas de forma prática e segura. O guindauto de transformadores e postes, com lança telescópica ou similar e com válvula de segurança. (POSSUIR NR 12 E LAUDOS DO CAMINHÃO)	01

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ **03 DIAS** APÓS A CONVOCAÇÃO OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO.

TAMBÉM DEVERÁ APRESENTAR:

CRLV DO VEÍCULO (EMO NOME DA LICITANTE OU CONTRATO DE LOCAÇÃO)
FOTOS QUE COMPROVEM AS DEMAIS CARACTERISTICAS DO VEÍCULO.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) Manutenção de redes elétricas como, melhorias em geral, estudo de cargas, ou deslocamento de redes;

b) Extensão de redes elétricas;
c) Projetos elétricos e aprovação dos mesmos junto a concessionária responsável.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

I - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas: Levantamento de demandas: Executadas, em execução, pendentes;

5.6.2. Executadas, em caso de obras que foram concluídas planilha de obras executadas com as seguintes informações: Descrição da obra, detalhamento dos serviços, protocolo, bairro, rua, valor investido anexando o Termo de conclusão de obras assinado pelo fiscal;

5.6.3. Em execução, em caso de obras que estiverem em andamento planilha de obras em andamento com as seguintes informações: Descrição da obra, detalhamento dos serviços, contendo etapa em que se encontra a obram status e descrevendo o que foi executado, protocolo, bairro, rua, valor da obra considerando etapa em que ela se encontra;

5.6.4. Não concluídas, em casos de obras não iniciadas, consideradas pendentes, planilha com as seguintes informações: Descrição da obra, detalhamento dos serviços, protocolo, bairro, rua, motivo pelo qual não foi iniciado, devendo ser esclarecido o motivo plausível para tal situação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

b) A Contratada deverá manter prepostos da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, conforme item específico da planilha;

c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117;

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

g) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A execução do objeto para fins de medição e pagamento observará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.

b)Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

c) O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

d) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

e) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo;

f) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

g) O recebimento provisório e definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

h) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

i) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.3. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Poderá ser exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

8.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será: Empreitada por preço global. Exigências de habilitação 7.1.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de

lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.1.27.

II - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

IV - As empresas sujeitas a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

V - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) em seu art. 132;

VI - O Balanço Patrimonial das empresas constituídas enquanto sociedade por cotas de

responsabilidade limitada (LTDA), deverá ser advir da cópia reprográfica do Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

VII - No caso de empresas constituídas recentemente ou empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

VIII - A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Endividamento Geral (EG) inferior ou igual a 1(um);

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

XII - Comprovação de possuir Capital Social mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor do estimado para a contratação (calculo referente a esse objeto licitado: R$ 315.424,94). As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido e/ou Capital Social através do Balanço Patrimonial.

Os documentos referidos acima serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

I - A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente, de execução de serviços compatíveis aos do edital, sendo considerado: Construção de rede aérea e subteranea de distribuição de energia; poda e remocao de arvores.

II - Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) devendo comprovar através da Certidão de Pessoa Jurídica em sua plena validade (prazo, dados cadastrais, etc) comporvando possuir no minimo 01 engenheiro eletrecista e 1 engenheiro ou tecnico de seguranca do trabalho e 1 engenheiro ambiental ou florestal;

III - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

IV - Declaração da empresa informando o(s) técnico(s) responsável (is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, que deve ser, no mínimo, 1(um) engenheiro eletricista bem como o vínculo deste(s) com a mesma e 1 (um) engenheiro ou técnico de segurança e medicina do trabalho e 1 engenheiro ambiental ou florestal;

V - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) declarado(s) no item anterior acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico que comprove ter o mesmo executado serviços compatíveis com os solicitados.

8.23. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se referem os itens IV e V dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.23.1. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

8.23.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

8.23.3. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou comprovação através da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de ser o responsável técnico da empresa.

8.23.4. Declaração do profissional: declaração de que será o responsável técnico e que assumirá os compromissos provenientes da contratação e que firmará vínculo com a licitante caso venha a sagrar-se vencedora do certame.

8.23.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.23.6. Declaração pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços objeto deste certame.

8.23.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.23.8. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso

8.23.9. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23.10.Comprovação de que cumpre as normas de destino ambiental correto, com tratamento de resíduos considerados inservíveis, através de certificado ou declaração, todos estes nas condições ambientais vigentes com a Política Nacional de Resíduos, conforme Lei Federal nº 12.305/200 e alterações, ou contrato com empresa devidamente licenciada para executar o serviço.

Declaração que a empresa irá apresentar autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição SA e também CEREJ.

Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc autorizando a execução dos seguintes serviços:

Serviços de Manutenção de Iluminação Pública
Serviços de Instalação de Iluminação Pública
Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea
Serviços de Construção de redes de distribuição subterrâneas
Serviços em Cadastro técnico georreferenciado de redes de distribuição

No certificado emitido pela CEREJ deverá constar autorização para a execução dos seguintes serviços:

- Serviços de Instalação e manutenção de Iluminação Pública
- Serviços de Construção e Reforma de rede de distribuição aérea
- Serviços de Construção e Reforma de rede de distribuição subterrânea
- Projetos de ampliação de redes de distribuição

Obs.: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise. A Celesc Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico. Como o objeto envolve a ampliação do sistema de iluminação pública, está se exigindo o cadastro junto a CELESC e também CEREJ, para construção de rede de distribuição aérea, sem o qual, a empresa a ser contratada não poderá executá-la.

Para a assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar em até 03 (três) dias apos ser declarada vencedora do certame o Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc, com a autorização de execução dos serviços, conforme descrito acima.

8.23.11. Comprovação dos profissionais habilitados com devidos certificados conforme exigido pela Norma NR10 e NR35;

8.23.12. A empresa se obriga a prestar os serviços utilizando todos os equipamentos e ferramentas de seguranças individuais, conforme tabela do item 4 do presente Termo de Referencia.

9 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 148x3,6mm	pç	20	R$ 0,30	R$ 6,00
2	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 200x2,5mm	pç	20	R$ 0,56	R$ 11,20
3	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 200x4,6mm	pç	20	R$ 0,76	R$ 15,20
4	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 390x7,6mm	pç	20	R$ 1,43	R$ 28,60
5	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #2,5mm²	pç	10	R$ 9,03	R$ 90,30
6	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #4mm²	pç	10	R$ 11,26	R$ 112,60
7	Abraçadeira para amarração, em aço inoxidavel, sem malha, 266x4,6mm	pç	2800	R$ 13,10	R$ 36.680,00
8	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 1"	pç	1	R$ 2,38	R$ 2,38
9	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 2"	pç	1	R$ 5,57	R$ 5,57
10	Adaptador de Estribo Cunha 1/0 AWG	pç	3	R$ 71,50	R$ 214,50
11	Afastador de armação secundária dimensões 500x 900 mm	pç	1	R$ 455,00	R$ 455,00
12	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 2 AWG - padrão Celesc,	pç	3	R$ 11,78	R$ 35,34
13	Alça pré-formada de distribuição para cabo 4 AWG, CA/CAA, padrão Celesc.	pç	3	R$ 6,91	R$ 20,73

14	Alça pré-formada de distribuição para cabo de cobre 25mm2 - Padrão Celesc.	pç	3	R$ 83,42	R$ 250,26
15	Armação secundária de 1 estribo galvanizado a fogo, padrão Celesc	pç	2	R$ 41,16	R$ 82,32
16	Armação secundária de 2 estribos galvanizado a fogo, padrão Celesc,	pç	1	R$ 84,50	R$ 84,50
17	Arruela de aluminio 2.1/2"	pç	2	R$ 9,85	R$ 19,70
18	Arruela lisa em aço polido e zincado diâmetro 1/2". Padrão Celesc.	pç	5	R$ 1,52	R$ 7,60
19	Arruela quadrada 38x38x3mm, para parafuso D16mm, galvanizada a fogo, padrão Celesc	pç	75	R$ 1,52	R$ 114,00
20	Base para fusível tipo D (diazed), cerâmico, 25A, 500Vca	pç	2	R$ 37,91	R$ 75,82
21	Base para fusível tipo N (neozed), cerâmico, 16A, 400Vca	pç	2	R$ 15,46	R$ 30,92
22	Base para relé fotoeletronico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5ºC a +70ºC, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A, padrão Celesc	pç	320	R$ 21,45	R$ 6.864,00
23	Box Reto de aluminio 2.1/2"	pç	1	R$ 50,91	R$ 50,91
24	Braço anti balanço rede compacta 15kV	pç	3	R$ 95,33	R$ 285,99
25	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48X2000mm, galvanizado a fogo	pç	50	R$ 235,95	R$ 11.797,50
26	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48X3000mm, galvanizado a fogo	pç	30	R$ 322,83	R$ 9.684,90
27	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D60X2000mm, galvanizado a fogo	pç	30	R$ 212,33	R$ 6.369,90
28	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D60X3000mm, galvanizado a fogo	pç	30	R$ 409,50	R$ 12.285,00
29	Braço Especial c/ sapata D48X1500mm, galvanizado a fogo	pç	25	R$ 212,33	R$ 5.308,25
30	Braço Especial c/ sapata D32X1500mm, galvanizado a fogo	pç	25	R$ 199,33	R$ 4.983,25
31	Braço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa # 1,90mm. Padrão Celesc.	pç	100	R$ 75,83	R$ 7.583,00

32	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm. Padrão Celesc.	pç	50	R$ 292,50	R$ 14.625,00
33	Braço Tipo C Para Rede Compacta 15 kV	pç	3	R$ 264,33	R$ 792,99
34	Braço tipo L para rede compacta 15 kV	pç	3	R$ 212,33	R$ 636,99
35	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox	pç	10	R$ 3,22	R$ 32,20
36	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox	pç	10	R$ 2,81	R$ 28,10
37	Bucha de nylon, tipo S8, com parafuso de aço inox	pç	10	R$ 3,01	R$ 30,10
38	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1"	pç	2	R$ 7,56	R$ 15,12
39	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 2"	pç	5	R$ 21,23	R$ 106,15
40	Cabeçote de aluminio para eletroduto 1"	pç	1	R$ 7,80	R$ 7,80
41	Cabeçote de aluminio para eletroduto 2"	pç	1	R$ 18,74	R$ 18,74
42	Cabo de aço, diâmetro 9,5 mm, 7 fios, padrão CELESC	m	30	R$ 21,45	R$ 643,50
43	Cabo de Alumínio Coberto 50mm² 15kV Para Rede Compacta	m	45	R$ 16,68	R$ 750,60
44	Cabo de alumínio nu, CA, 2 AWG, 7 fios, encordoamento classe A	kg	5	R$ 83,63	R$ 418,15
45	Cabo de alumínio nu, CA, 4 AWG, 7 fios, encordoamento classe A	kg	5	R$ 83,63	R$ 418,15
46	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #1x16+16mm2. Padrão Celesc.	m	50	R$ 9,42	R$ 471,00
47	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #3x35+35mm2. Padrão Celesc.	m	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
48	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #3x50+50mm2. Padrão Celesc.	m	100	R$ 48,10	R$ 4.810,00
49	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 3x1,5mm2	m	45	R$ 11,70	R$ 526,50
50	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 3x2,5mm2	m	90	R$ 18,33	R$ 1.649,70
51	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 1,5mm2	m	45	R$ 3,68	R$ 165,60

52	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 10mm2	m	80	R$ 19,50	R$ 1.560,00
53	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 2,5mm2	m	200	R$ 5,85	R$ 1.170,00
54	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 25mm2	m	175	R$ 50,48	R$ 8.834,00
55	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 4,0mm2	m	80	R$ 9,10	R$ 728,00
56	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 6,0mm2	m	150	R$ 13,22	R$ 1.983,00
57	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 1,5mm2	m	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
58	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 2,5mm2	m	110	R$ 5,85	R$ 643,50
59	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- azul claro. Padrão Celesc.	m	140	R$ 32,50	R$ 4.550,00
60	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- branco. Padrão Celesc.	m	140	R$ 32,50	R$ 4.550,00
61	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- preto. Padrão Celesc.	m	140	R$ 32,50	R$ 4.550,00
62	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- verde. Padrão Celesc.	m	140	R$ 32,50	R$ 4.550,00
63	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.	m	140	R$ 32,50	R$ 4.550,00
64	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- azul claro. Padrão Celesc.	m	50	R$ 72,36	R$ 3.618,00
65	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- branco. Padrão Celesc.	m	50	R$ 72,36	R$ 3.618,00
66	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- preto. Padrão Celesc.	m	50	R$ 72,36	R$ 3.618,00
67	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.	m	50	R$ 72,36	R$ 3.618,00
68	Cabo nu de cobre, meio duro, 16mm2, 7 fios, normatizado.	kg	6	R$ 205,83	R$ 1.234,98
69	Cabo nu de cobre, meio duro, 25mm2, 7 fios, normatizado.	kg	8	R$ 205,83	R$ 1.646,64
70	Cabo nu de cobre, meio duro, 35mm2, 7 fios, normatizado.	kg	8	R$ 205,83	R$ 1.646,64
71	Caixa de passagem em concreto, com dimensões internas de 30x30x40mm, c/ tampa	pç	6	R$ 132,16	R$ 792,96

72	Caixa para entrada de energia em BT, concreto armado, dimensões 65x45x60cm. Padrão Celesc.	pç	1	R$	154,91	R$ 154,91
73	Caixa para medição monofásica, padrão Celesc	pç	1	R$	262,16	R$ 262,16
74	Caixa para medição trifásica, padrão Celesc	pç	1	R$	369,42	R$ 369,42
75	Cantoneira Auxiliar Para Braço Tipo C Para Rede Compacta	pç	3	R$	205,83	R$ 617,49
76	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts,garantia de 12 meses.	pç	8	R$	628,33	R$ 5.026,64
77	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts,garantia de 12 meses.	pç	1	R$	541,66	R$ 541,66
78	Chave fusível 1 classe gancho 100A 25,3 KV 6,3 KA	pç	3	R$	821,16	R$ 2.463,48
79	Cinta para poste, seção circular, D150mm - padrão Celesc	pç	5	R$	71,50	R$ 357,50
80	Cinta para poste, seção circular, D160mm - padrão Celesc	pç	9	R$	72,58	R$ 653,22
81	Cinta para poste, seção circular, D170mm - padrão Celesc	pç	9	R$	73,66	R$ 662,94
82	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc	pç	12	R$	74,75	R$ 897,00
83	Cinta para poste, seção circular, D190mm - padrão Celesc	pç	15	R$	75,83	R$ 1.137,45
84	Cinta para poste, seção circular, D200mm - padrão Celesc	pç	20	R$	76,91	R$ 1.538,20
85	Cinta para poste, seção circular, D210mm - padrão Celesc	pç	20	R$	78,00	R$ 1.560,00

86	Cinta para poste, seção circular, D220mm - padrão Celesc	pç	20	R$	79,07	R$ 1.581,40
87	Cinta para poste, seção circular, D230mm - padrão Celesc	pç	20	R$	80,16	R$ 1.603,20
88	Cinta para poste, seção circular, D240mm - padrão Celesc	pç	20	R$	81,25	R$ 1.625,00
89	Cinta para poste, seção circular, D250mm - padrão Celesc	pç	20	R$	82,33	R$ 1.646,60
90	Cinta para poste, seção circular, D260mm - padrão Celesc	pç	7	R$	83,41	R$ 583,87
91	Cinta para poste, seção circular, D270mm - padrão Celesc	pç	7	R$	84,50	R$ 591,50
92	Cinta para poste, seção circular, D280mm - padrão Celesc	pç	7	R$	85,58	R$ 599,06
93	Cinta para poste, seção circular, D290mm - padrão Celesc	pç	7	R$	86,66	R$ 606,62
94	Cinta para poste, seção circular, D300mm - padrão Celesc	pç	7	R$	88,83	R$ 621,81
95	Cinta para poste, seção circular, D320mm - padrão Celesc	pç	3	R$	89,91	R$ 269,73
96	Cinta para poste, seção circular, D340mm - padrão Celesc	pç	3	R$	91,00	R$ 273,00
97	Cinta para poste, seção circular, D360mm - padrão Celesc	pç	3	R$	92,08	R$ 276,24
98	Cinta para poste, seção circular, D400mm - padrão Celesc	pç	3	R$	129,78	R$ 389,34
99	Cinta quadrada para poste DT, lado = 130 a 190mm, padrão Celesc	pç	1	R$	97,72	R$ 97,72
100	Cinta regulável em aço inox para fixação em poste, dimensões 10x1mm	pç	6	R$	5,96	R$ 35,76
101	Cinta regulável Joinville	m	15	R$	3,57	R$ 53,55
102	Conector cunha de baixa tensão tipo A - padrão Celesc	pç	30	R$	15,16	R$ 454,80
103	Conector cunha de baixa tensão tipo B - padrão Celesc	pç	30	R$	15,16	R$ 454,80
104	Conector cunha de baixa tensão tipo I (cinza) - padrão Celesc	pç	40	R$	17,33	R$ 693,20
105	Conector cunha de baixa tensão tipo II - padrão Celesc	pç	120	R$	10,83	R$ 1.299,60
106	Conector cunha de baixa tensão tipo III - padrão Celesc	pç	120	R$	7,58	R$ 909,60
107	Conector cunha de baixa tensão tipo IV - padrão Celesc	pç	25	R$	7,58	R$ 189,50
108	Conector cunha de baixa tensão tipo VI (azul/branca) - padrão Celesc	pç	30	R$	19,50	R$ 585,00
109	Conector cunha de baixa tensão tipo VII (vermelho/branca) - padrão Celesc	pç	25	R$	17,33	R$ 433,25

110	Conector cunha para aterramento de haste 5/8" a cabo de cobre 25 ou 35mm2. Padrão Celesc.	pç	20	R$ 26,00	R$ 520,00
111	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm², conexão secundária: 1,5-10 mm², contatos em cobre estanhado. Padrão Celesc.	pç	120	R$ 15,16	R$ 1.819,20
112	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 25-95mm², conexão secundária: 25-95 mm², contatos em cobre estanhado. Padrão Celesc.	pç	20	R$ 26,00	R$ 520,00
113	Conector PF 35 mm (split bolt)	pç	2	R$ 23,83	R$ 47,66
114	Conjunto Grampo Suspensão Para Cabo Multiplexado BT	pç	3	R$ 110,50	R$ 331,50
115	Conjunto de microgeração Solar, com geração de 2500 Watts, projetado em plataforma de sustentação galvanizada, contemplando todos os itens para o perfeito funcionamento e saida de carga designada	cj	1	R$ 12.133,33	R$ 12.133,33
116	Contator tripolar, 32A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	pç	1	R$ 173,33	R$ 173,33
117	Contator tripolar, 50A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	pç	1	R$ 491,83	R$ 491,83
118	Contator tripolar, 100A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	pç	1	R$ 1.852,50	R$ 1.852,50
119	Contator tripolar, 10A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	pç	1	R$ 112,66	R$ 112,66
120	Cruzeta de concreto 90x112,5x2400mm - padrão Celesc	pç	2	R$ 715,00	R$ 1.430,00
121	Cruzeta de madeira 90x112,5x2400mm	pç	2	R$ 686,39	R$ 1.372,78
122	Cruzeta metálica de aço 90x90x2000mm - padrão Celesc	pç	2	R$ 509,16	R$ 1.018,32
123	Curva 90° Galvanizada a fogo 1''	pç	1	R$ 52,00	R$ 52,00
124	Curva 90º Galvanizado a fogo 2''	pç	1	R$ 177,66	R$ 177,66
125	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x180º, preta.	pç	1	R$ 6,93	R$ 6,93
126	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x90º, preta.	pç	1	R$ 4,11	R$ 4,11
127	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x180º, preta.	pç	1	R$ 26,00	R$ 26,00

128	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x90º, preta.	pç	1	R$ 20,58	R$ 20,58
129	Difusor E27para luminária fechada em vidro ou policarbonato.	pç	2	R$ 59,58	R$ 119,16
130	Dispositivo de Proteção contra surto 275V - 8kA	pç	3	R$ 134,33	R$ 402,99
131	Disjuntor Unipolar termomagnético - 32A - DIN	pç	3	R$ 15,16	R$ 45,48
132	Disjuntor Unipolar termomagnético - 50A - DIN	pç	3	R$ 16,25	R$ 48,75
133	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 20, 25, 30, 40 ou 50A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca	pç	2	R$ 83,41	R$ 166,82
134	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 60, 70, 90 ou 100A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca	pç	2	R$ 202,58	R$ 405,16
135	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2", com fita de sinalização.	m	140	R$ 8,66	R$ 1.212,40
136	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1"x3m, c/ luva	pç	2	R$ 260,00	R$ 520,00
137	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 2"x3m, c/ luva	pç	2	R$ 476,66	R$ 953,32
138	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 1"x3m, preto, c/ luva	pç	2	R$ 24,26	R$ 48,52
139	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 2"x3m, preto, c/ luva	pç	2	R$ 50,91	R$ 101,82
140	Elo fusível de distribuição padrão Celesc	pç	6	R$ 17,33	R$ 103,98
141	Espaçador losangular para rede compacta 15kV com anel de amarração	pç	12	R$ 75,83	R$ 909,96
142	Espaçador vertical para rede compacta 15kV com anel de amarração	pç	2	R$ 84,50	R$ 169,00
143	Estribo para braço tipo L para rede compacta	pç	12	R$ 23,83	R$ 285,96
144	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 1,5mm	m	30	R$ 3,35	R$ 100,50
145	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 10mm2	m	30	R$ 21,02	R$ 630,60
146	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 2,5mm2	m	30	R$ 5,41	R$ 162,30
147	Fio nu de alumínio para amarração 4 AWG - padrão Celesc	kg	5	R$ 91,00	R$ 455,00
148	Fita auto fusão, 19MM x 10m, espessura 0,76mm.	pç	40	R$ 41,16	R$ 1.646,40
149	Fita isolante, 19mm x 20m, conforme NBR5037.	pç	65	R$ 9,75	R$ 633,75

150	Fusível tipo Diazed, 10A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	pç	1	R$ 97,50	R$ 97,50
151	Fusível tipo Diazed, 16A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	pç	1	R$ 106,16	R$ 106,16
152	Fusível tipo Diazed, 6A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	pç	1	R$ 97,50	R$ 97,50
153	Fusível tipo Neozed, 4A, com base, completo	pç	1	R$ 7,86	R$ 7,86
154	Fusível tipo Neozed, 6A, com base, completo	pç	1	R$ 7,86	R$ 7,86
155	Grampo de ancoragem para cabo coberto 50mm - 15 kV	pç	3	R$ 69,33	R$ 207,99
156	Haste de terra cobreada, diâmetro 5/8"x2,4m - alta camada - padrão Celesc,	pç	10	R$ 184,16	R$ 1.841,60
157	Isolador de Pino Polimérico 15kV com anel para rede compacta (I-7 norma E3130085)	pç	3	R$ 52,00	R$ 156,00
158	Isolador pilar,de porcelana vitrificada,23,10kV.	pç	3	R$ 301,16	R$ 903,48
159	Isolador polimérico de ancoragem,para 23,10kV.	pç	3	R$ 140,83	R$ 422,49
160	Isolador roldana porcelana D45mm, 1,3KV - padrão Celesc	pç	10	R$ 19,06	R$ 190,60
161	Interruptor Diferencial Residual - DR, 40A, 30mA.Referência STECK - modelo SDR24030, ou equivalente técnico	pç	2	R$ 227,50	R$ 455,00
162	Lâmpada Led E-27 30w	pç	10	R$ 43,11	R$ 431,10
163	Lâmpada de luz mista, bulbo ovóide, 160W, base E-27, fluxo luminoso 3.100 lumens ou maior, IRC mínimo 62, vida mediana 8.000h,temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 19 Im/w ou maior.	pç	2	R$ 33,12	R$ 66,24
164	Lâmpada de luz mista, bulbo ovóide, 250W, base E-40, fluxo luminoso 5.500 lumens ou maior, IRC mínimo 58, vida mediana 6.000h, temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 21 Im/w ou maior.	pç	2	R$ 54,57	R$ 109,14
165	Lâmpada de multivapores metálicos 70W, 5.600 lumens ou maior, IRC mínimo >67, vida mediana 12000h, temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 76 Im/w ou maior.	pç	1	R$ 69,83	R$ 69,83
166	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, bulbo tubular, base E- 40; fluxo luminoso 12.750 lumens ou maior, IRC mínimo 80, vida mediana 10.000h,	pç	20	R$ 38,41	R$ 768,20

	temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 85lm/w ou maior.						
167	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, bulbo tubular, base RX7S; fluxo luminoso 3.600 lumens ou maior, IRC mínimo 70, vida mediana 12.000h, temperatura de cor azul. Eficiência luminosa 80lm/w ou maior.	pç	4	R$	38,41	R$ 153,64	
168	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, bulbo tubular, base E- 40; fluxo luminoso 22.500 lumens ou maior, IRC mínimo 80, vida mediana 10.000h, temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 901m/w ou maior	pç	50	R$	42,01	R$ 2.100,50	
169	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, bulbo tubular, base E- 40; fluxo luminoso 34.000 lumens ou maior, IRC mínimo 91, vida mediana 10.000h, temperatura de cor 4.200K. Eficiência luminosa 811m/w ou maior.	pç	30	R$	50,66	R$ 1.519,80	
170	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, tubular, base E-27, Fluxo Luminoso 6.300 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, vida mediana 28.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 931m/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celesc.	pç	800	R$	27,40	R$ 21.920,00	
171	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W, tubular bulbo, Difusa, base E- 40, Fluxo Luminoso 16.050 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, vida mediana 32.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 107lm/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celes.	pç	40	R$	22,66	R$ 906,40	
172	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E- 40, Fluxo Luminoso 29.000 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, posição de funcionamento universal, vida mediana 32.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 116lm/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celesc.	pç	200	R$	38,85	R$ 7.770,00	

173	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, bulbo Tubular, Clara, base E- 40, Fluxo Luminoso 50.000 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, posição de funcionamento universal, vida mediana 32.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 125lm/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celesc.	pç	60	R$ 37,89	R$ 2.273,40
174	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potência até 150W fechada com policarbonato, com soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 1000mm x Ø25,4mm. Ou equivalente técnico.	pç	30	R$ 264,31	R$ 7.929,30
175	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potência até 400 w fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000mm x Ø49,0mm. Ou equivalente técnico.	pç	30	R$ 343,20	R$ 10.296,00
176	Luminária Pública Integrada até 150W,Luminária fechada, com alojamento integrado para equipamento auxiliar. Corpo em alumínio injetado, refletor estampado em alumínio anodizado, refrator em lente de vidro temperado, acabamento epóxi na cor cinza claro, juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo até 48,3mm. Soquete de porcelana E27 ou E40. Grau de proteção IP66/44. Lâmpadas: Utilizar lâmpada tubular com tamanho máximo de 200mm (para E27) e 190mm (para E40), do tipo de vapor metálico, sódio,mercúrio ou mista. Ou equivalente técnico.	pç	12	R$ 281,23	R$ 3.374,76

177	Luminária Pública Integrada até 400W, Luminária fechada, com alojamento integrado para equipamento auxiliar. Corpo em alumínio injetado, refletor estampado em alumínio anodizado, refrator em lente de vidro temperado, acabamento epóxi na cor cinza claro, e acabamento na cor preta, juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo até 60,3mm. Soquete de porcelana E40. Grau de proteção IP66. Lâmpadas: Utilizar lâmpada tubular com potência máxima 400W. Ou equivalente técnico.	pç	12	R$ 548,16	R$ 6.577,92
178	Conjunto de poste solar e eólico completo para iluminação, com 5,8 metros, fixação com parafusos/chumbadores no piso. Altura do poste vertical com 5,8 metros, 02 peças de painel solar 140W, 01 peça de gerador eólico de 300W AC, 02 peças de bateria estacionária de 12 V / 120 AH eletrolítica, selada, de ciclo profundo, com compartimento externo IP67, controlador de sistema solar e eólico, uma saída 300W AC, e uma saída 500W CC, acionamento automático na ausência de luminosidade, programável pelo controlador, autonomia de 3 dias com 11 horas por dia. Poste com corpo em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Garantia de 02 (dois) anos. Ou equivalente técnico.	pç	1	R$ 31.934,28	R$ 31.934,28
179	Luminária LED potência máxima de 50W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 6950lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do	pç	45	R$ 929,50	R$ 41.827,50

	controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.				
180	Luminária LED potência máxima de 70W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 9730lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	25	R$ 953,33	R$ 23.833,25

181	Luminária LED potência máxima de 90W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 12510lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da Luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	45	R$ 1.001,00	R$ 45.045,00
182	Luminária LED potência máxima de 130W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 18070lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da Luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	55	R$ 1.245,83	R$ 68.520,65

183	Luminária LED potência máxima de 150W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 20850lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da Luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	60	R$ 1.251,25	R$ 75.075,00
184	Luminária LED potência máxima de 180W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, Tensão nominal: 120- 277 VAC, Frequência 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 139lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 25020lm, IRC: >70, Temperatura de Cor igual ou superior 4000K, Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: IK 08, Temperatura de operação: -30 à +50°C , Distorção harmônica < 10%, Vida útil da Luminária mínima de 70000 horas, Garantia: 5 anos. Ou equivalente técnico.	pç	60	R$ 1.657,50	R$ 99.450,00
185	Manilha sapatilha em aço galvanizado a fogo 5000dan	pç	12	R$ 30,33	R$ 363,96
186	Manta termocontrátil em polietileno reticulado, para recomposição da isolação em emendas de derivação de cabos de baixa tensão com seção de 16 mm² no tronco e 2,5 mm² na derivação	pç	1	R$ 85,23	R$ 85,23

187	Mão francesa perfilada - padrão Celesc.	pç	3	R$ 84,28	R$ 252,84
188	Modulo Controle Telecomando, Controle da Luminaria, conforme Anexo I	pç	30	R$ 950,95	R$ 28.528,50
189	Modulo Controle Telecomando, Concentrador, conforme Anexo I	pç	1	R$ 11.916,66	R$ 11.916,66
190	Modulo Controle Telecomando, Central, conforme Anexo I	pç	1	R$ 12.631,66	R$ 12.631,66
191	Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 1 luminária tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município	pç	1	R$ 162,24	R$ 162,24
192	Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 2 luminárias tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município	pç	1	R$ 208,26	R$ 208,26
193	Olhal para parafuso 5000 daN - padrão Celesc	pç	20	R$ 28,16	R$ 563,20
194	Para-raios distribuição baixa tensão 500V	pç	2	R$ 84,50	R$ 169,00
195	Para-raios Distribuição 10ka 12kV	pç	3	R$ 377,00	R$ 1.131,00
196	Parafuso de cabeça abaulada D16x45mm c/ porca - padrão Celesc	pç	100	R$ 8,65	R$ 865,00
197	Parafuso de cabeça abaulada D16x70mm c/ porca - padrão Celesc	pç	100	R$ 10,81	R$ 1.081,00
198	Parafuso de cabeça quadrada, D12x125mm c/ porca - padrão Celesc	pç	12	R$ 10,83	R$ 129,96
199	Parafuso de cabeça quadrada, D12x150mm c/ porca - padrão Celesc	pç	12	R$ 14,08	R$ 168,96
200	Parafuso de cabeça quadrada, D16x125mm c/ porca - padrão Celesc	pç	30	R$ 12,56	R$ 376,80
201	Parafuso de cabeça quadrada, D16x150mm c/ porca - padrão Celesc	pç	100	R$ 15,14	R$ 1.514,00
202	Parafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca - padrão Celesc	pç	80	R$ 16,22	R$ 1.297,60
203	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca - padrão Celesc	pç	80	R$ 17,30	R$ 1.384,00
204	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca - padrão Celesc	pç	80	R$ 19,47	R$ 1.557,60
205	Parafuso de cabeça quadrada,	pç	20	R$ 23,40	R$

	D16x350mm c/ porca - padrão Celesc				468,00
206	Parafuso de cabeça quadrada, D16x400mm c/ porca - padrão Celesc	pç	15	R$ 30,33	R$ 454,95
207	Pino de isolador pilar 140x60mm	pç	3	R$ 23,83	R$ 71,49
208	Placa solar modulo fotovoltaico 12V 140 Watts	pç	1	R$ 19,65	R$ 19,65
209	Plaqueta para identificação de luminária pública, dimensão de 130x30x0,8mm.	pç	2800	R$ 46,58	R$ 130.424,00
210	Porca quadrada, rosca M16, padrão Celesc	pç	100	R$ 3,90	R$ 390,00
211	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/300daN, padrão Celesc	pç	2	R$ 2.721,76	R$ 5.443,52
212	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/600daN, padrão Celesc	pç	2	R$ 3.899,13	R$ 7.798,26
213	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/1000daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 6.265,78	R$ 6.265,78
214	Poste de concreto, seção circular, 11 metros/600daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 4.895,36	R$ 4.895,36
215	Poste de concreto, seção circular, 12 metros/300daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 3.529,72	R$ 3.529,72
216	Poste de concreto, seção circular, 15 metros/300daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 6.544,63	R$ 6.544,63
217	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/150daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 1.532,48	R$ 1.532,48
218	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/300daN, padrão Celesc	pç	2	R$ 1.851,85	R$ 3.703,70
219	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/600daN, padrão Celesc	pç	2	R$ 3.029,22	R$ 6.058,44
220	Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/300daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 2.464,36	R$ 2.464,36
221	Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/600daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 3.658,41	R$ 3.658,41
222	Poste de concreto, seção duplo T, 12 metros/300daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 4.504,50	R$ 4.504,50
223	Poste de concreto, seção duplo T, 7 metros/100daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 715,00	R$ 715,00
224	Poste de concreto, seção duplo T, 8 metros/100daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 834,16	R$ 834,16
225	Poste de concreto, seção circular, 9 metros/150daN, padrão Celesc	pç	1	R$ 1.777,96	R$ 1.777,96
226	Poste de Fibra de 06 metros 150 dan	pç	20	R$ 3.484,43	R$ 69.688,60
227	Poste de Fibra de 08 metros 300 dan	pç	2	R$ 4.840,55	R$ 9.681,10
228	Poste de Fibra de 10 metros 300 dan	pç	2	R$ 6.823,48	R$ 13.646,96
229	Prensa-fios, 3 parafusos	pç	2	R$ 17,87	R$

					35,74
230	Projetor iluminação de destaque, de embutir, para lâmpada até 30W LED, o corpo em alumínio injetado aloja os acessórios elétricos e o bloco ótico. A tampa difusora, em vidro duplo temperado (15mm+4mm), de elevada resistência mecânica IK10, resiste à carga estática de 4000Kg. A mesma é fixa ao corpo do projetor por 4 (quatro) fechos rápidos em aço inoxidável. Um ecrã térmico em alumínio protege os acessórios elétricos do calor, produzido pela lâmpada, assegurando-lhes uma vida útil prolongada. O grau de estanqueidade IP 67. Ou equivalente técnico.	pç	1	R$ 807,99	R$ 807,99
231	Projetor retangular SLIM de LED 100W, IP 65, corpo em liga de alumínio injetado, pintado Refletor em alumínio puríssimo, facho simétrico ou assimétrico, aberto ou fechado; Vidro plano temperado para proteção do conjunto óptico, placa de equipamentos auxiliares removível; Parafusos externos em aço inoxidável ou latão, parafusos internos em aço bicromatizado; Suporte de fixação em aço galvanizado à fogo, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de indicador graduado para orientação vertical; Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Ou equivalente técnico.	pç	2	R$ 92,95	R$ 185,90
232	Projetor retangular SLIM de LED 50W, IP 65, corpo em liga de alumínio injetado, pintado Refletor em alumínio puríssimo, facho simétrico ou assimétrico, aberto ou fechado; Vidro plano temperado para proteção do conjunto óptico, placa de equipamentos auxiliares removível; Parafusos externos em aço inoxidável ou latão, parafusos internos em aço bicromatizado; Suporte de fixação em aço galvanizado à fogo, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de indicador	pç	2	R$ 47,66	R$ 95,32

	graduado para orientação vertical; Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Ou equivalente técnico.				
233	Projetor Modular 120W LED, consumo nominal máximo de 120w; bivolt automática – 100 a 277 volts; ip67, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka; distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; fluxo luminoso de 110lm/w; temperatura média de cor 5000k; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de encaixe adaptável a braços pré-existentes no município; construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da Nbr Iec 60598-1:2010, fiação interna e externa conforme item 11 da Nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 Nbr Iec 60598-1:2010. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da Nbr Iec 60598-1:2010. Ou equivalente técnico.	pç	2	R$ 989,08	R$ 1.978,16
234	Projetor Modular 240W LED, Projetor led, consumo nominal máximo de 240w; bivolt automática – 100 a 277 volts; ip67, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência -	pç	2	R$ 1.906,66	R$ 3.813,32

	superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka;distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; fluxo luminoso de 110lm/w; temperatura média de cor 5000k; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de encaixe adaptável a braços pré-existentes no município; construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da Nbr Iec 60598-1:2010, fiação interna e externa conforme item 11 da Nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 Nbr Iec 60598-1:2010. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da Nbr Iec 60598-1:2010. Ou equivalente técnico.				

235	Projetor Modular 400W LED, consumo nominal máximo de 400w; bivolt automática – 100 a 277 volts; ip67, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka; distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; fluxo luminoso de 110lm/w; temperatura média de cor 5000k; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de encaixe adaptável a braços pré-existentes no município; construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da Nbr Iec 60598-1:2010, fiação interna e externa conforme item 11 da Nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 Nbr Iec 60598-1:2010. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da Nbr Iec 60598-1:2010. Ou equivalente técnico.	pç	1	R$ 3312,83	R$ 3312,83
236	Projetor led RGB 67W, Corpo: Alumínio injetado. Difusor: Vidro plano temperado transparente. Conjunto óptico: Módulos de 30 LEDs. Tensão Nominal: 90 a 305Vac - 50/60Hz. Fator de potência:>0.95. Temperatura de uso: -5 oC a +50oC. Vida Útil: 60.000hrs. Resistência a impacto: IK08. Fonte de tensão 24 à 40Vdc, incorporada internamente ao projetor, para alimentar o Driver DMX (controlador). Instalação: Suporte de aço, pintado eletroliticamente, com furo de fixação central com opção de inclinação de 0° a 120°. Grau de proteção: IP66 para o corpo óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares. Filtro de alívio de pressão	pç	1	R$ 2.335,66	R$ 2.335,66

	para alcançar o grau de proteção IP66. Manutenção: Abertura através de sistema de fixação com flange e 4 parafusos. Em condições de manutenção os módulos de LED e Driver poderão ser substituídos. Acabamento: Acabamento padrão do corpo de alumínio pintado na cor GY9007. Segurança: Equipamento proteção contra sobtensões de 10kV/10kA ligado em série incorporado a luminária.				
237	Projetor decorativo de embutir em LED 34W, o corpo em alumínio injetado aloja os acessórios elétricos e o bloco ótico. A tampa difusora, em vidro duplo temperado (15mm+4mm), de elevada resistência mecânica IK10, resiste à carga estática de 2000Kg,Temperatura de cor 4000K. O grau de estanqueidade IP 67. Ou equivalente técnico.	pç	1	R$ 807,95	R$ 807,95
238	Quadro de distribuição sobrepor ou embutir, dimensões aproximadas 450x550x200mm, em chapa de aço galvanizado eletroliticamente, tampa pintada com tinta epoxi a pó na cor especificada no projeto, contendo barramento trifásico de cobre eletrolítico com capacidade de 150A e dois barramentos de cobre com 25 furos para o neutro e terra, para instalação de 24 disjuntores monopolares DIN e um disjuntor geral trifásico 150A.	pç	1	R$ 1.665,95	R$ 1.665,95
239	Reator vapor de Sódio 070 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator,cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.	pç	420	R$ 109,63	R$ 46.044,60

240	Reator vapor de Sódio 150 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.	pç	40	R$ 111,80	R$ 4.472,00
241	Reator vapor de Sódio 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.	pç	150	R$ 124,30	R$ 18.645,00
242	Reator vapor de Sódio 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator,cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.	pç	40	R$ 152,05	R$ 6.082,00
243	Reator interno para lâmpada vapor metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel	pç	2	R$ 72,24	R$ 144,48
244	Reator interno para lâmpada vapor metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	pç	20	R$ 80,50	R$ 1.610,00
245	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	pç	30	R$ 95,18	R$ 2.855,40
246	Reator interno para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60Hz,fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	pç	20	R$ 109,22	R$ 2.184,40

247	Relé fotoeleletronico, NF, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105 -305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 2 à 5 s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, desliga 10 a 25 lux, grau de proteção IP 67, de acordo com a NBR 5123, com chave NF ou equivalente; Padrão Celesc.	pç	700	R$ 32,50	R$ 22.750,00
248	Relé fotoeletronico, NA, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105 -305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 3 à 5 s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, desliga 25 lux, grau de proteção IP 67, fabricado conforme NBR 5123, com chave NA ou equivalente. Padrão Celesc.	pç	1	R$ 32,55	R$ 32,55
249	Sapatilha para cabo de aço de até 8,5mm	pç	10	R$ 5,63	R$ 56,30
250	Sela de cruzeta - padrão Celesc	pç	6	R$ 25,74	R$ 154,44
251	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio paraluminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	pç	20	R$ 9,73	R$ 194,60
252	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	pç	12	R$ 20,87	R$ 250,44
253	Suporte Afastador Horizontal para rede compacta 15kV	pç	2	R$ 1.126,66	R$ 2.253,32
254	Suporte L para Chave Fusível	pç	3	R$ 70,41	R$ 211,23
255	Suporte para transformador	pç	6	R$ 270,83	R$ 1.624,98
256	Suporte T,para chave fusivel e pára-raios	pç	3	R$ 218,83	R$ 656,49

257	Suporte Z rede para rede compacta	pç	3	R$ 64,78	R$ 194,34
258	Suporte para fixação de poste, construído em chapa de aço galvanizada a fogo, para fixação em estrutura lateral (ponte).	pç	2	R$ 381,09	R$ 762,18
259	Tampa de alumínio ou ferro galvanizado para janela de fusíveis de postes metálico ou de concreto	pç	1	R$ 626,81	R$ 626,81
260	Tampa de ferro fundido dimensão de 65x45x5cm, com guarnição, padrão Celesc	pç	1	R$ 1.061,66	R$ 1.061,66
261	Terminal a compressão, tipo TCM curto, para terminação de condutores de bitola 16mm²	pç	10	R$ 14,06	R$ 140,60
262	Terminal a compressão, tipo TCM curto, para terminação de condutores de bitola 35mm²	pç	6	R$ 21,41	R$ 128,46
263	Tora de madeira, diâmetro de 200mm e comprimento de 1000mm, padrão Celesc	pç	4	R$ 84,15	R$ 336,60
264	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 500 mm e altura de 1000mm	pç	1	R$ 202,58	R$ 202,58
265	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 800 mm e altura de 1000mm	pç	1	R$ 357,50	R$ 357,50
266	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 300 mm e altura de 1000mm	pç	1	R$ 161,82	R$ 161,82
267	Transformador Trifásico 45kVA 13,8kV 380/220V 15kV	pç	1	R$ 26.202,29	R$ 26.202,29
268	Transformador Trifásico 75kVA 13,8kV 380/220V 15kV	pç	1	R$ 33.940,08	R$ 33.940,08
269	Transformador monofásico 25kVA 13,8/r3kV 440/220V 15kV	pç	1	R$ 16.843,56	R$ 16.843,56
270	Serviço de poda e remoção de arvores e arbustos com destinação final dos resíduos	M³	500	R$ 128,60	R$ 64.300,00
271	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA Descrição 1 Mão de obra - USC (Medido conforme Padrão concessionária Celesc) 8.000 horas	HORAS	8.000	R$ 118,98	R$ 951.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 2.281.329,81**

11. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, notodo ou em parte.

12. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses e poderá ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que seja comprovada suas vantagens.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta do orçamento ano/vigência 2025.

16 – FISCAL DO CONTRATO

O servidor Edson Luiz Texeira será o responsável pela fiscalização do contrato.

17– GESTOR DO CONTRATO

A Sr. Victor Jacob de Souza será o gestor do contrato.

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Valor Total R$					

Preço total em R$ por extenso:
Validade da Proposta:

DADOS DA LICITANTE
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ()
Fax: ()
Banco _____ Agencia_____ Numero Conta_____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:
Cargo:
CPF:
Fone: ()
Fax: ()
Local e data:

A empresa declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços/produtos de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) do edital desse processo.

Assinatura do responsável

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado no Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade de nº _____, do CPF nº _____, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Canelinha – SC, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

- Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

- Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços.

- Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

- Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

- Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Declara que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

- Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Canelinha – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

- Declara, para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

• Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

• Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

• Declara de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e serviços projetados e especificados no memorial descritivo com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, tributos de qualquer natureza, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

• Declara que visitou e vistoriou o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

• Declara que, dará garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá ocorrer a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Município de Canelinha.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Canelinha, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO VII – DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Canelinha, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/PMC/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 062/PMC/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 012/PMC/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANELINHA, por intermédio da **Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos,** na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ 82.562.893/0001-23, situado a Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha/SC, neste ato representada pelo Secretário de Transporte e Serviços Urbanos, considerando o julgamento do Processo de Licitação 062/PMC/2025 – Concorrência Eletrônica 012/PMC/2025, RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº ____.xxx.xxx-___, de acordo com a classificação por ela alcançada e, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e elaboração de projetos de ampliação/extensão de redes, eficientização da rede e execução dos projetos do sistema de iluminação pública, no Município de Canelinha/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as **especificações do Item 4** desta Ata;

2.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.2.1. Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) da emissão da ordem de serviço;

2.2.2. As demandas e solicitações serão encaminhadas a empresa vencedora do certame por e-mail, a qual deverá agendar visita com o fiscal do contrato para levantar as demandas e elaborar os projetos elétricos. A aprovação desses com as concessionária e energia local, é também de responsabilidade da Contratada, que deverá sinalizar a Prefeitura, da abertura e status do andamento do processo. Assim que aprovado, a Contratada deverá imediatamente elaborar um orçamento dentro dos itens contidos no contrato para execução desta determinada obra. Após a aprovação deste orçamento pela prefeitura, em conjunto da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá iniciar a execução da obra. Nos casos que algum material específico demande tempo de entrega deverá, essa informação

deverá ser informada a prefeitura para analise. A empresa deverá manter a prefeitura ciente das etapas de execução de cada obra, e após a conclusão, juntamente com o fiscal, deverá fazer o levantamento de conclusão de obra e medição. Só após vistoria do responsável pelo contrato e aprovação da medição, que a Contratada poderá faturar a obra.

2.2.3. Cronograma de realização dos serviços será demandado pela Prefeitura, a qual determinará as prioridades.

2.2.4. Os serviços serão executados ao entorno de todo município de Canelinha, a Contratada deverá priorizar horários comerciais, salvo exceções e/ou mediante autorização da Contratante.

Materiais a serem disponibilizados:

2.2.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

2.2.6. A equipe operacional deverá possuir as seguintes ferramentas e equipamentos de uso nas seguintes quantidades individuais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Capacete aba total classe B	2
2	Cinto de segurança para eletricista 4 pontos	1
3	Talabarte de segurança regulável de corda	2
4	Trava queda para corda 12 mm	2
5	Corda de linha de vida 12mm (25 metros)	1
6	Mosquetão ova dupla trava normatizado	3
7	Fita de ancoragem para transposição/amarração escada manual	2
8	Luva de borracha 1.000V classe 0	1
9	Luva de cobertura para luvas de borracha	1
10	Luva de vaqueta	1
11	Bolsa para acondicionamento das luvas de borracha	1
12	Vestimenta normatizada anti-chama manga longa com refletivos	2

13	Sapato de segurança padronizado eletricista	2
14	Óculos de segurança para uso externo	1
15	Camiseta algodão padrão uniforme contratada	4
16	Canivete para eletricista com bainha	1
17	Chave de fenda neon (chave teste) para 500V	1
18	Chave ajustável 200mm, (12") cabo isolado 1.000 V 2	1
19	Alicate bomba d'agua 10" com isolação 1.000V	1
20	Alicate universal 8" com isolação 1.000V	1
21	Escala métrica de madeira com 1 metro	1
22	Chave fenda 5/16X8" com haste isolada	1
23	Chave fenda 1/4X6" com haste isolada	1
24	Chave fenda 3/16X5" com haste isolada	1
25	Chave fenda 1/8X4" com haste isolada	1
26	Chave philips 1/4X6" com haste isolada	1
27	Chave philips 3/16X4" com haste isolada	1
28	Chave philips 1/8X4" com haste isolada	1
29	Escova de aço	1
30	Lima Mursa Chata 12"	1
31	Lima Bastarda Chata 12"	1
32	Lima redonda 12"	1

Equipamentos de uso Coletivo e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Cone 70 cm de altura de borracha	5
2	Bisnaga de protetor solar 100 ml	1
3	Talco industrial para luvas de borracha 100 gr	1
4	Bandeirola para sinalização cones	5

5	Fita de sinalização (50m)	1
6	Caixa de medicamentos e primeiros socorros	1
7	Placa "Homens trabalhando"	2
8	Placa "Não Ultrapasse - Risco de queda de objetos"	2
9	Alicate volt-amperímetro	1
10	Chave Combinada- jogo de 6 a 32 mm	1
11	Trena de fibra de 50m	1
12	Arco de serra ajustável	1
13	Caixa metálica ou couro para ferramentas	1
14	Lâmina de serra para ferro	3
15	Escada madeira ou fibra 4,20 M fechada 7,20 M aberta	1
16	Bandeirola para escada	1
17	Alicate de pressão 10"	1
18	Lanterna grande com bateria recarregável	1
19	Balde de lona com 12 m de corda de içamento	1
20	Fação para poda com bainha	1
21	Serrote carpinteiro cabo madeira 20"	1
22	Marreta leve 500 gr	1
23	Martelo unha	1
24	Talhadeira 200mm	1
25	Furadeira impacto profissional/industrial 900W	1
26	Extensão de cabo elétrica cabo PP 20 metros	1
27	Jogo de brocas aço rápido	1
28	Jogo de brocas concreto vidia	1
29	Jogo de brocas madeira	1

Viaturas e veículos mínimos que deverão estar disponíveis para os serviços:

Item	Descrição	quantidade

01	Veículo leve (carro comum)	01
02	Caminhonete tipo pick-up com carga mínima de 750daN, equipado com escada para alcance no sistema de Baixa Tensão em postes de até 12m de altura tipo cesto aéreo. - possuir carroceria resistente com armário para ferramentas e equipamentos; - dotado de farol direcional para iluminação da área em serviços noturnos; - atender a legislação dos órgãos controladores de trânsito. (POSSUIR NR 12 E LAUDOS DA CAMINHONETE)	01
03	Caminhão, com capacidade de 8 toneladas, dotado de guindauto e carroceria com dimensões para acomodação de materiais, equipamentos e ferramentas de forma prática e segura. O guindauto de transformadores e postes, com lança telescópica ou similar e com válvula de segurança. (POSSUIR NR 12 E LAUDOS DO CAMINHÃO)	01

2.2.7. A empresa vencedora deverá apresentar em até 03 dias após a convocação os documentos que comprovem o atendimento dos itens e também devera apresentar:

2.2.7.1. CRLV do veículo (em nome da licitante ou contrato de locação)fotos que comprovem as demais características do veículo.

2.3. A Contratada se obriga a atender todos os pedidos efetuados através de Autorização de Fornecimento - AF durante a vigência desta Ata, independentemente da quantidade solicitada e mesmo que a entrega dos produtos/mercadorias esteja prevista para data posterior a do vencimento da Ata de Registro de Preços, sendo que cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento.

2.4. Os quantitativos indicados no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município suprimir ou aditivar nos termos da Lei Licitatória em conformidade com suas necessidades.

2.5. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir o que estiver danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

2.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

2.7. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Semais;

2.8. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.9. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto.

2.10. A proponente vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

2.11. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

2.12. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.13. Fica estabelecido neste instrumento que a execução do objeto somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

2.14. Por ocasião da execução do objeto o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reservasse no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

2.15. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.16. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.17. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

2.18. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

Fornecedor: ----------						
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
---	----------	-----	------	-----	-----	-----
---	----------	-----	------	-----	-----	-----
---	----------	-----	------	-----	-----	-----
TOTAL DO FORNECEDOR						**------**

4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

5.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

5.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária (preferencialmente Banco do Brasil), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.

5.1.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

5.1.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

5.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o órgão gerenciador.

5.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
5.2.2. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

5.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a detentora.

5.3. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e do aceite do Fiscal do contrato.

6. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

6.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da database fixada nesta ata.

6.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

7. DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das dotações referentes ao exercício 2024.

7.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante, através do(a) servidor(a) **listados no sub item 8.1.2**, acompanharão os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

8.1.2. O servidor Edson Luiz Teixeira será o fiscal do contrato referente a Prefeitura de Canelinha.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A Gestão deste contrato será realizada por:

O Sr. Victor Jacob de Souza será o gestor do contrato da Prefeitura Municipal de Canelinha.

8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

8.6. O objeto licitado será recebido:

8.6.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

8.7. Os materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.8. Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORÇÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **DETENTORA**:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar o fornecimento dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos materiais da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.7. Deverá fornecer os serviços buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;

9.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao fornecimento dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

9.1.12. Implantação de programa de integridade pela detentora, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.13. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

9.1.14. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

9.1.15. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da detentora;

9.1.16. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

9.1.17. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para o efetivo fornecimentos dos materiais solicitados;

9.1.18. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.1.19. Cuidar para que seus empregados designados para o fornecimento dos materiais zelem pelo patrimônio público;

9.1.20. Substituir, sempre que solicitado pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

9.1.21. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos do Município ou terceiros;

9.1.22. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços;

9.1.23. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

9.1.24. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

9.1.25. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.1.26. Vistoriar os produtos, e rejeitá-los se estiver em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;

9.1.26. Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

9.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.6. Executar o pagamento à detentora de acordo com a quantidade dos serviços solicitados e entregues mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim.

9.2.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

9.2.9. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda o fornecimento dos materiais;

9.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou
b. A pedido do fornecedor.

10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tritna) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

12.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

12.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

12.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

12.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente:

a. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
b. As informações sobre os titulares envolvidos;
c. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
d. Os riscos relacionados ao incidente;
e. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
f. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

12.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.

12.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.

12.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantêlos para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1°. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os materiais objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

15.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Canelinha (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

CANELINHA (SC), xx de xxxx de 2025.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANELINHA E A EMPRESA _____

O Município de Canelinha, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Avenida Cantório Florentino da Silva, nº. 1683, centro, na cidade de Canelinha, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.562.893/0001-23, neste ato representado pelo **Secretária de Transportes e Serviços Urbanos**, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, n° ____, sala __, Bairro _____, Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação nº 062/PMC/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Concorrência Eletrônica Nº 012/PMC/2025, homologado em XX/XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e elaboração de projetos de ampliação/extensão de redes, eficientização da rede e execução dos projetos do sistema de iluminação pública, no Município de Canelinha/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor: ----------						
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
---	----------	-----	------	-----	-----	-----
---	----------	-----	------	-----	-----	-----
---	----------	-----	------	-----	-----	-----
TOTAL DO FORNECEDOR						**------**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/PMC/2025;
A Proposta da **CONTRATADA;**
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão e entrega, observarão o recebimento do objeto constante no Termo de Referência, anexo ao Edital.

2.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ xxxxxxxxxxx (xxxxx).**

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.

3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Mensalmente, após aferir a perfeita execução dos serviços solicitados, de acordo com a metodologia aplicável SINAPI/SICRO, a FISCALIZAÇÃO medirá os serviços realizados e elaborará o boletim de medição, que deverá ser assinado pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

4.2. Os pagamentos somente serão efetuados com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada com o aceite do Fiscal e do Gestor do Contrato.

4.3. Em caso de não atendimento às especificações, os materiais serão devolvidos e todos os custos envolvidos, como o transporte, as análises realizadas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não excluindo a licitante das demais penalidades previstas no Edital.

4.4. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o Município de Canelinha aplicará o disposto no Decreto municipal nº 3.433/2023, que regulamenta a matéria em função da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

4.5. A empresa deverá apresentar a CNO em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço e informar o número da mesma em todas as notas fiscais emitidas. Não serão efetuados pagamentos que não atendam a esta obrigatoriedade.

4.6. O Pagamento final fica vinculado a apresentação da baixa da CNO.

4.7. A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- **i** Memórias de Cálculos dos serviços medidos/executados no período;
- **ii** Diários de Obra, correspondente ao período de medição.
- **iii** Relatório Fotográfico referente a medição solicitada.

4.8. Atender as exigências previstas no Item 21 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá iniciar as obras em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo máximo para execução do objeto será conforme cronograma físico financeiro, a contar da ordem de serviço; o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa pertinente ao objeto do presente Edital correrá à conta do orçamento ano/vigência 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO CONTRATO E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

7.1. 7.1. A gestão do **Contrato** será realizada pela **Secretária de Transportes e Serviços Urbanos** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, sendo formada da seguinte forma a Equipe de fiscalização:

a) Gestor do Contrato: Victor Jacob de Souza;
b) Fiscal do Contrato: Edson Luiz Teixeira;
c)Fiscal de Obras: Dagoberto Pagnussati.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto/serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e sua finalidade, e será exercido por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado.

8.2. O acompanhamento do Contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

8.2.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

8.3. O Fiscal do contrato da **CONTRATANTE** terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços.

8.4. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**.

8.5. Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço.

8.5.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência.

8.6. A assistência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, na prestação dos serviços e produtos a serem entregues.

8.7. A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da **CONTRATADA** que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

8.8. Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar servidor Gestor do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para o perfeito fornecimento/execução do objeto contratado.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

9.4. Dar recebimento dos materiais/serviços solicitados e fornecidos em conformidade com o Termo de Referência.

9.5. Elaborar medições mensais com registros das quantidades efetivamente recebidas e o valor financeiro correspondente, conforme padrões estabelecidos em Especificações de Serviços praticados pelo DNIT (SICRO), SINAPI ou SIE;

9.6. As medições a que se refere no item anterior, as quantidades levantadas serão aferidas através de serviços de topografia e de laboratórios e lançando conforme as unidades estabelecidas nas planilhas de orçamentos (metros linear, metro quadrado, metro cúbico, tonelada e unidade de serviço);

9.7. As composições dos preços unitários são estabelecidas conforme consta nas tabelas de orçamento do SICRO/SINAP ou quando for caso composição de preços da própria PMF;

9.8. Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.

9.9. Atentar-se ainda as demais obrigações constantes no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos Projetos, Plantas apresentados, bem como ao Edital de Licitação.

10.2. Entregar os materiais/serviços de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência e Projetos e Plantas apresentados.

10.3. Observar os critérios para execução dos serviços.

10.4. Substituir, às suas expensas, todos os materiais que apresentarem desconformidades pertinentes ao objeto.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando ao fornecimento do objeto deste Contrato.

10.6. Arcar com todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc., que venham a incidir sobre o objeto.

10.7. Comunicar à **CONTRATANTE**, Diretoria Técnica de Engenharia, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais ou serviços e prestar esclarecimentos cabíveis.

10.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Contrato.

10.9. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho.

10.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento do fornecimento dos objetos, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.11. Fornecer ao fiscal do contrato sempre que necessário ou quando solicitado, com expensas à **CONTRATADA**, TESTES LABORATORIAIS COM LAUDO CONCLUSIVO que comprovem as características e especificações dos serviços entregues.

10.12. A **CONTRATADA** providenciará livro para Diário da Obra com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de operários em atividade;
- Etapa do serviço em andamento;
- Informações quanto ao tempo de execução das obras a partir do início dos serviços;
- Condições meteorológicas no dia;
- Assuntos de interesse geral da obra;
- Comunicações e ordens da Fiscalização;
- Anexo com o Relatório de fotos;

10.12.1. O diário deverá ser rubricado diariamente pela **FISCALIZAÇÃO** e pelo representante legal da **CONTRATADA**, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que porventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

10.12.2. A **CONTRATADA** poderá utilizar modelo de Diário de Obra fornecido pela Prefeitura Municipal de Canelinha.

10.13. A obra deverá ser devidamente sinalizada com placas de advertência, cones de sinalização e cavaletes, de forma a evitar acidentes no decorrer de sua execução. Toda sinalização será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** independente de indicação expressa na planilha orçamentária.

10.13.1. Nos locais previamente definidos pela fiscalização deverá ser posicionado cavalete com a inscrição “A SERVIÇO DA PMC”, conforme padrão já estabelecido pela **CONTRATANTE**.

10.14. A empresa deverá apresentar a CNO em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço e informar o número da mesma em todas as notas fiscais emitidas.

10.14.1. Não serão efetuados pagamentos que não atendam a esta obrigatoriedade.

10.15. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, bem como prestar as informações solicitadas para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

10.16. O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

10.17. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade de boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos em perfeita sintonia com os projetos integrantes, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

10.18. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

10.19. A CONTRATADA providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.20. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes da execução da obra.

10.21. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.22. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Canelinha, sem implicar alterações do prazo contratual;

10.23. Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

10.24. Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.12. A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, em juízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

13.1. O recebimento do objeto deste Contrato ficará condicionado a observância das normas contidas na Lei nº 14.133/2021, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor fiscal do Contrato.
13.2. O serviço contratado deverá ser conferido por técnicos capacitados da **CONTRATADA**. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

13.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do Contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.7. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
a) Lei nº 14.133/21;
b) Lei Complementar nº 123/06;
c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
d) Código de Defesa do Consumidor;
e) Código Civil;
f) Código Penal;
g) Código Processo Civil;
h) Código Processo Penal;
i) Legislação trabalhista e previdenciária;
j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1.1. O recebimento provisório ou definitivo das obras e serviços, não eximem da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

15.1.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados durante o prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

16.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando os operários envolvidos na obra, a utilização dos mesmos. Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes na NR-24 que trata das condições sanitárias e de conforto dos locais de trabalho, assim como as Normas relativas a ergonometria (NR-17) e as Normas referentes a edificações (NR -18);

16.2. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete, óculos de segurança, colete de sinalização, cone de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção de raspa, respirador semi facial descartáveis para vapores orgânicos VOP2, bandeirola, protetor solar, protetor auditivo e uniforme com a identificação da empresa **CONTRATADA**;

16.3. Os critérios estabelecidos pela NR-18 especialmente os referentes à: instalações sanitárias coletivas, vestiários, depósitos de materiais, proteções para funcionamento e operação dos equipamentos eletro- mecânico, sinalizações de áreas de risco, devem ser seguidos pela **CONTRATADA**.

16.4. Caso a **CONTRATADA** não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR-18. A **CONTRATANTE**, por meio da FISCALIZAÇÃO poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

16.5. A **CONTRATADA** deverá atender às Normas Regulamentadoras – NRs relativas à segurança e saúde do trabalho, em especial, as seguintes NRs:
NR 01 - Disposições Gerais;
NR 03 - Embargo ou Interdição;
NR 04 - Serviços Especializados em Eng. de Segurança e em Medicina do Trabalho;
NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
NR 12 - Máquinas e Equipamentos;
NR 15 - Atividades e Operações Insalubres;
NR 16 - Atividades e Operações Perigosas;
NR 17 - Ergonomia;
NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
NR 21 - Trabalhos a Céu Aberto;
NR 23 - Proteção Contra Incêndios;
NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
NR 25 - Resíduos Industriais;
NR 26 - Sinalização de Segurança;
NR 28 - Fiscalização e Penalidades;
NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
NR 35 - Trabalho em Altura;

16.6. A observância das Normas Regulamentadoras - NR não desobriga a empresa do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários do estado ou do município, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

16.7. Capacitação da mão de obra deverá oferecer as pessoas uma qualificação, proporcionando condições de aproveitamento nas ofertas de trabalho geradas pelo empreendimento.

16.8. Esta ação dentro do programa será voltada exclusivamente a mão de obra não qualificada, onde através de treinamento, se dará condições de aproveitamento nas ofertas de trabalho geradas pela implantação do projeto, sendo prioritária a capacitação da mão de obra local. Neste sentido, a capacitação apresentará reflexo tanto na formação dos trabalhadores, quanto na desmobilização da mão de obra, uma vez que servirá de ponte para uma futura colocação no mercado de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canelinha, ____ de _____ de 2025.